



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4381

Ji-Paraná (RO), 07 de novembro de 2024

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 25
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 32

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12249/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para 02 servidores no curso de capacitação presencial: Curso Avançado em Gestão da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o Pagamento de taxa de inscrição para 02 servidores no Curso Presencial: Curso Avançado em Gestão da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal, durante os dias 16 e 18 de outubro de 2024, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 1233357), Solicitação de Materiais/Serviços - Requisição nº 2025/24 (ID 1233385), Nota de Autorização da Despesa 2025/24 (ID 1236765).

Considerando o despacho da SUPECOL (ID 1253373) que classificou o enquadramento do procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente no presente momento e, portanto, **DEIXO DE AUTORIZAR a instauração do procedimento licitatório.**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 11/10/2024 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1256453** e o código verificador **A3632CA**.

Referência: Processo nº 1-12249/2024.

Docto ID: 1256453 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12365/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 010/CARP/SUPECOL/2024 - Aquisição de Material Estrutural / Liberação de Saldo.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando a aquisição de Material Estrutural, mediante a utilização de saldo da Ata de Registro de Preço n. 010/CARP/SUPECOL/2024, oriundas do Pregão Eletrônico n. 90002/2024, Processo Administrativo n. 1-3284/2023 - SUPECOL, conforme especificado no Termo de Referência (ID 1259246).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o documento de (ID 1266112), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço n. 010/CARP/SUPECOL/2024, com base no documento de (ID 1266112).

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor de **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ sob nº. 22.881.858/0001-45, no valor de **R\$ 70.197,94 (Setenta mil cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 11/10/2024 às 09:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1267743** e o código verificador **E252C088**.

Referência: Processo nº 1-12365/2024.

Docto ID: 1267743 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6005/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil e iluminação pública para a implantação do sistema de iluminação na RO-135. Convênio nº 445/2024/PGE-SEOSP.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando autorização para instauração de procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil e iluminação pública para a implantação do sistema de iluminação na RO-135, para atender as necessidades da Secretaria, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda DFD (ID 1181371), Estudo Técnico Preliminar (ID 1185532), Projeto Básico (ID 1230206) e Comprovante Contrapartida (ID 1110965).

Após os trâmites de praxe, o Superintendente manifestou-se por meio do documento de (ID 1275657), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sendo o valor estimado do objeto R\$ 572.372,82 (Quinhentos e setenta e dois mil Trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Ante o exposto e com base no artigo 3º, §12, do Decreto Municipal n. 1127/2024, **AUTORIZO** a instauração do procedimento Licitatório, na modalidade supramencionada.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/10/2024 às 10:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1281044** e o código verificador **0163DFB6**.

Referência: Processo nº 1-6005/2023.

Docto ID: 1281044 v1

Autorização - GAB/PREF 243 de 17/10/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1281044 e CRC: 0163DFB6).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12743/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para 02 servidores no Curso Presencial: XXXV Congresso Nacional FENAFIM

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o Pagamento de taxa de inscrição para 02 servidores no Curso Presencial: XXXV Congresso Nacional FENAFIM, durante os dias 27 a 29 de novembro de 2024, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 1269569), Solicitação de Materiais/Serviços - Requisição nº 2192/24 (ID 1269668), Nota de Autorização da Despesa 2192/24 (ID 1272933).

Considerando o despacho da SUPECOL (ID 1277234) que classificou o enquadramento do procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/10/2024 às 11:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1284154** e o código verificador **E3FD94CD**.

Referência: Processo nº 1-12743/2024.

Docto ID: 1284154 v1

Autorização - GAB/PREF 244 de 18/10/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1284154 e CRC: E3FD94CD).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO: 1-11353/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI
OBJETO: Contratação de Empresa dedetização de pombos e roedores no prédio do Feirão do Produtor.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para dedetização de pombos e roedores no prédio do Feirão do Produtor, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda DFD (ID 1234666), Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 1178462), Termo de Referência (ID 1178413).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 496/SUPECOL/CGP/2024 (ID 1262759), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 11.586,42 (Onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no (ID 1283554) ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/10/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1284511** e o código verificador **6D2E23D4**.

Referência: [Processo nº 1-11353/2024](#).

Docto ID: 1284511 v1

Autorização - GAB/PREF 245 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1284511 e CRC: 6D2E23D4).

Pág: 1/1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12814/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para 03 servidores no curso de Contratações Eletrônicas na Nova Lei de Licitação.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o Pagamento de taxa de inscrição para 03 servidores no Curso Presencial: Curso de Contratações Eletrônicas na Nova Lei de Licitação, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024 em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda DFD (ID 1275045), Termo de Referência (ID 1279039), Solicitação de Materiais/Serviços - Requisição nº 2212/24 (ID 1279078).

Considerando o despacho da SUPECOL (ID 1285645) que classificou o enquadramento do procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente no presente momento e, portanto, **DEIXO DE AUTORIZAR a instauração do procedimento licitatório.**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1288625** e o código verificador **1BE67E36**.

Referência: [Processo nº 1-12814/2024](#).

Docto ID: 1288625 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Relisson de Souza Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ilsom Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gileno Cerqueira Santos
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Meneses
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Edson de Souza Stefanello
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social Interina



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº. 1-11843/2024
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para as unidades da Secretaria de Assistência Social, para suprir as necessidades específicas de cada unidade.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando a aquisição de materiais permanentes para as unidades da Secretaria de Assistência Social, para suprir as necessidades específicas de cada unidade, para suprir as necessidades da SEMASF, conforme Termo de Referência ([ID 1211517](#)), Estudo Técnico Preliminar ETP ([ID 1211523](#)), Reservas de Dotação Orçamentarias (([ID 1269973](#)); ([ID 1269974](#)); ([ID 1269975](#))) e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 494/SUPECOL/CGP/2024([ID 1261616](#)), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 241.569,74 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento ([ID 1275550](#)), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO*, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 01/11/2024 às 09:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1294857** e o código verificador **70FFF246**.

Referência: [Processo nº 1-11843/2024](#). Docto ID: 1294857 v1

Autorização - GAB/PREF 247 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1294857 e CRC: 70FFF246).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12775/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para 02 servidores no Curso Presencial: Dívida Ativa no Município.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o Pagamento de taxa de inscrição para 02 servidores no Curso Presencial: Dívida Ativa no Município, durante os dias 07 a 08 de novembro de 2024, conforme detalhado no Termo de Referência ([ID 1314687](#)), DFD (ID817815), Solicitação de Materiais/Serviços - Requisição nº 2193/24 ([ID 1271817](#)), Nota de Autorização da Despesa 2193/24 ([ID 1278900](#)).

Considerando o despacho da SUPECOL([ID 1315035](#))que classificou o enquadramento do procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 30/10/2024 às 13:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1315863** e o código verificador **74E3C6AC**.

Referência: [Processo nº 1-12775/2024](#). Docto ID: 1315863 v1

Autorização - GAB/PREF 248 de 30/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1315863 e CRC: 74E3C6AC).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13183/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Locação do espaço Clube Vera Cruz para realização da 8º Edição da Feira Empreende Mulher, que se realizara nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2024.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a Locação do espaço Clube Vera Cruz para realização da 8º Edição da Feira Empreende Mulher, que se realizara nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2024, conforme detalhado no [DFD - Formalização de Demanda 01 de 24/10/2024 \(ID 1297935\)](#)[Termo de Referência 5 de 24/10/2024 \(ID 1297859\)](#)[NAD - Nota de Autorização de Despesa - SOLICITAÇÃO 2230 de 23/10/2024 \(ID 1306603\)](#)

Considerando a [Autorização 234 de 31/10/2024 \(ID 1317845\)](#) que classificou o enquadramento do procedimento na modalidade **Inexigibilidade de Licitação** nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 31/10/2024 às 12:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1318785** e o código verificador **0E645C7F**.

Referência: [Processo nº 1-13183/2024](#). Docto ID: 1318785 v1

Autorização - GAB/PREF 249 de 31/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1318785 e CRC: 0E645C7F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8657/2024
INTERESSADOS: Juliana Isabel Ribeiro Carvalho
ASSUNTO: Concessão de diária a colaborador eventual

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo em análise da concessão de diária ao colaboradora, *Juliana Isabel Ribeiro Carvalho*, que foi nomeada delegada para participar da 5ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que ocorreu nos dias 14 a 17 de julho de 2024, conforme ofício nº 3539/2024/SEAS-CONDEF ([ID 1141886](#)) e Relatório de Comprovação de Diárias ([ID 1082560](#)).

Desta forma, a Controladoria Geral do Município emitiu o Parecer n. 1986/CGM/2024, sob o ([ID 1135503](#)), que após a análise dos aspectos legais e formais não encontrou embasamento legal para a concessão de diária a delegados que não fazem parte do quadro dos servidores municipais.

A Secretaria de Assistência Social, fundamentou e justificou a concessão de diária mediante aos documentos juntados sob os Ofício 3539 de 22/08/2024 ([ID 1141886](#))Ofício 9 de 22/08/2024 ([ID 1141991](#))Ata 1 de 22/08/2024 ([ID 1141980](#))Despacho 949 de 22/08/2024 ([ID 1142261](#)).

Diante da divergência de entendimento entre a Secretaria de Assistência Social e a Controladoria Geral do Município, é fundamental um parecer jurídico para esclarecer a questão.

Após, foi emitido o Despacho 716 de 04/10/2024 ([ID 1252868](#)), que opina-se pela homologação da prestação de contas e arquivamento do processo, por entender que a situação posta caracteriza uma situação excepcional e de relevante interesse público.

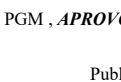
Diante do exposto e considerando os documentos anexados aos autos e o Despacho emitido pela PGM , ***APROVO*** a prestação de contas do colaborador eventual.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 30/10/2024 às 13:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1315863** e o código verificador **74E3C6AC**.

Referência: [Processo nº 1-12775/2024](#). Docto ID: 1315863 v1

Decisão - GAB/PREF 589 de 07/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1255186 e CRC: EF846F91).

Pág: 1/2

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA

LETRA E SINAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 09/10/2024 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1255186** e o código verificador **EF846F91**.

Referência: [Processo nº 1-8657/2024](#).

Docto ID: 1255186 v1

VIII - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme os termos do art. 164 §2º da Lei 14.133/2021 e do Parecer Técnico da Comissão de Análise Técnica, após se debruçarem sobre o tema, documentos e equipamentos apresentados.

É o relatório

IX - DA DECISÃO

Por ante o exposto, conheço do presente **RECURSO** da empresa: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n. 07.415.801/001-21, para no mérito indeferir, visto que todas as alegações em razão do lote 01 e 02 restarem refutadas conforme demonstrado no Parecer Técnico da secretaria de origem, razão pela qual mantemos a **DECISÃO QUE CLASSIFICOU e HABILITOU as licitantes A. R. RODRIGUEX & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n. 04.562.591/0001-41 e **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.541.396/0001-38 nos Lotes 01 e 02 mantendo a decisão inalterada, sem gerar prejuízos ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos do artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, a presente decisão será submetida à apreciação da autoridade superior competente para análise e julgamento final.
Dê-se ciência nos termos.
Publique-se.

LOURIVAL DO NASCIMENTO

MATOS:19644426215

15/10/2024 10:08:14

Assinado de forma digital por LOURIVAL DO NASCIMENTO
MATOS:19644426215
Data: 2024.10.08 14:41:43

LOURIVAL DO NASCIMENTO

MATOS:19644426215

15/10/2024 10:08:14

Assinado de forma digital por LOURIVAL DO NASCIMENTO
MATOS:19644426215
Data: 2024.10.08 14:41:43

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4764/2024

VIII - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme os termos do art. 164 §2º da Lei 14.133/2021 e do Parecer Técnico da Comissão de Análise Técnica, após se debruçarem sobre o tema, documentos e equipamentos apresentados.

É o relatório

IX - DA DECISÃO

Ante o exposto, conheço do presente **RECURSO** da empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ: 10.541.396/0001-38, para no mérito indeferir, com base na manifestação Parecer Técnico, visto que todas as alegações em razão do lote 01 restarem refutadas conforme demonstrado no Parecer Técnico da secretaria de origem, razão pela qual mantemos a **DECISÃO QUE CLASSIFICOU e HABILITOU a licitante A. R. RODRIGUEX & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n. 04.562.591/0001-41 no item Lote 01, mantendo a decisão inalterada, sem gerar prejuízos ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos do artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, a presente decisão será submetida à apreciação da autoridade superior competente para análise e julgamento final.
Dê-se ciência nos termos.
Publique-se.

LOURIVAL DO NASCIMENTO

MATOS:19644426215

15/10/2024 10:08:14

Assinado de forma digital por LOURIVAL DO NASCIMENTO
MATOS:19644426215
Data: 2024.10.08 14:27:20

LOURIVAL DO NASCIMENTO

MATOS:19644426215

15/10/2024 10:08:14

Assinado de forma digital por LOURIVAL DO NASCIMENTO
MATOS:19644426215
Data: 2024.10.08 14:27:20

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4765/2024

Ante ao exposto, e adotando como fundamento os motivos determinantes apontados pelo Pregoeiro nos documentos de [\(ID 1261970\)](#) e [\(ID 1262134\)](#).

DECIDO: sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo na manifestação do Pregoeiro, após o juízo de valoração e convencimento, pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA e CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME e no mérito julgar improcedentes os mesmos em sua totalidade, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão do Pregoeiro em todos os seus termos.

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À **SUPECOL** para conhecimento e adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ressalto que para decisão final quanto a adjudicação e homologação do procedimento, os autos deverão previamente serem submetidos ao crivo da Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a respeito da legalidade do procedimento.

Ji-Paraná, *data da assinatura eletrônica*.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 589 de 07/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1255186 e CRC: EF846F91).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 601 de 10/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1267127 e CRC: DBEFC12D).

Pág: 2/3

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO: 1-3194/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Insumos, Reagentes e Equipamentos em forma de Comodato.

ASSUNTO: Julgamento de recurso ao Pregão Eletrônico n. 90041/2024

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto pela empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, contra decisão do Pregoeiro que classificou e habilitou a proposta da Recorrida: A. R. RODRIGUEX & CIA LTDA no Lote 01 e contra a proposta da Recorrida CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, no LOTE 02, do Pregão Eletrônico n. 90041/2024, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Insumos, Reagentes e Equipamentos em forma de Comodato, onde a empresa fica responsável por treinamento, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e assistência técnico-científica, para atender e outros materiais para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

E do Recurso interposto pela empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, contra decisão do Pregoeiro que classificou e habilitou a proposta da Recorrida A. R. RODRIGUEX & CIA LTDA, em face da aceitação da proposta da Recorrida A. R. RODRIGUEX & CIA LTDA para o Lote 01 do respectivo Pregão.

Inicialmente, ressaltamos que compete ao Pregoeiro por meio de suas competências legais analisar e julgar os recursos interpostos contra sua decisão durante a condução do pregão, conforme preceitua a Lei Federal n. 10.520/2002.

Ademais o Tribunal de Contas da União - TCU tem reiterado em suas decisões a competência do pregoeiro para julgar recursos no âmbito do pregão eletrônico:

Acórdão 2146/2022 - TCU - Plenário:

Estabelece que a atribuição ao pregoeiro de responsabilidades que vão além de suas competências, como a elaboração do edital, contraria o princípio da segregação de funções. No entanto, a competência para julgar recursos está claramente delineada e respaldada na legislação.

Neste sentido, o pregoeiro analisou as razões e contrarrazões apresentadas, e ao final decidiu no seguinte sentido:

Decisão - GABPREF 601 de 10/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1267127 e CRC: DBEFC12D).

Pág: 1/3

Decisão - GABPREF 601 de 10/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1267127 e CRC: DBEFC12D).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12071/2024
INTERESSADO: André Luiz Martins
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda,

Trata-se de procedimento que tem por objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor de *André Luiz Martins*, ocupante do cargo de *Diretor Adjunto do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz*, conforme descrito no [Termo de Referência 4 de 10/10/2024 \(ID 1267128\)](#)

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE). **Nos casos de adiantamentos recebidos após o dia 10 de novembro, bem como aqueles recebidos durante o mês de dezembro, a prestação de contas deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, conforme o artigo 10, paragrafo único do Decreto 2255/GAB/PM/JP/2013.** Este prazo visa garantir a atualização e precisão no controle de recursos, especialmente nos últimos meses do exercício financeiro.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 602 de 14/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1270368 e CRC: F7AC3993).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 14/10/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1270368** e o código verificador **F7AC3993**.

Referência: [Processo nº 1-12071/2024](#).

Docto ID: 1270368 v1

Decisão - GABPREF 602 de 14/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1270368 e CRC: F7AC3993).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12758/2024
INTERESSADO: Maria da Penha Nardi
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda,

Trata-se de procedimento que tem por objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor de *Maria da Penha Nardi*, ocupante do cargo de *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos*, conforme descrito no [Termo de Referência \(ID 1269767\)](#)

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE). **Nos casos de adiantamentos recebidos após o dia 10 de novembro, bem como aqueles recebidos durante o mês de dezembro, a prestação de contas deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, conforme o artigo 10, paragrafo único do Decreto 2255/GAB/PM/JP/2013.** Este prazo visa garantir a atualização e precisão no controle de recursos, especialmente nos últimos meses do exercício financeiro.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 18/10/2024 às 11:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1273468** e o código verificador **F1876D0E**.

Referência: [Processo nº 1-12758/2024](#).

Docto ID: 1273468 v1

Decisão - GABPREF 603 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1273468 e CRC: F1876D0E).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 603 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1273468 e CRC: F1876D0E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo: 1-12694/2024
Origem: SUPECOL
Objeto: Pagamento de taxa de Inscrição

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela SUPECOL, que no momento pleiteia autorização quanto ao deferimento do pagamento de taxa de Inscrição para participação na 34ª semana de Licitações & Contratos, a ser realizado nos dias 21 a 25 de outubro de 2024, 24 horas de capacitação, na cidade de Fortaleza/CE, conforme justificado no [Termo de Referência 3 de 10/10/2024 \(ID 1267302\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se por intermédio da [Autorização - GABPREF 5 de 11/10/2024 \(ID 1269713\)](#), definindo o enquadramento do procedimento em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

DECIDO:

Autorizar a continuidade do procedimento administrativo para o pagamento de taxa de inscrição para participação do evento, **apenas para 04 (quatro) servidores**, nos moldes do Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024;

Estabelecer que o procedimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios da exclusividade do evento, curso ou treinamento, bem como de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da inexigibilidade, conforme disposto na Lei n. 14.133/21 e demais normas e regulamentos aplicáveis ao caso;

Fixar que os pagamentos das taxas de inscrição deverão observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, conforme a legislação vigente.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 604 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1274519 e CRC: E6F96242).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 15/10/2024 às 10:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1274519 e o código verificador E6F96242.

Referência: [Processo nº 1-12694/2024](#).

Docto ID: 1274519 v1

Processo: 1-12733/2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Pagamento de taxa de Inscrição de Curso Presencial Intitulado "Masterclass: orçamento municipal 2025 - análise e aprovação da loa 2025 e fiscalização das contas na transição de mandato", para capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização quanto ao deferimento do pagamento de taxa de Inscrição para participação de Curso Presencial Intitulado "**Masterclass: orçamento municipal 2025 - análise e aprovação da loa 2025 e fiscalização das contas na transição de mandato**", para capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme [Termo de Referência 14 de 11/10/2024 \(ID 1270038\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se por intermédio da [Autorização 224 de 15/10/2024 \(ID 1274467\)](#), definindo o enquadramento do procedimento em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

DECIDO:

Autorizar a continuidade do procedimento administrativo para o pagamento de taxa de inscrição para participação do evento, nos moldes do Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024;

Estabelecer que o procedimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios da exclusividade do evento, curso ou treinamento, bem como de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da inexigibilidade, conforme disposto na Lei n. 14.133/21 e demais normas e regulamentos aplicáveis ao caso;

Fixar que os pagamentos das taxas de inscrição deverão observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, conforme a legislação vigente.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 605 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1274905 e CRC: 88B21B22).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 15/10/2024 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1274905 e o código verificador 88B21B22.

Referência: [Processo nº 1-12733/2024](#).

Docto ID: 1274905 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1624/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para pavimentação em vias urbanas
ASSUNTO: Homologação / Comprasnet

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório no sistema comprasnet na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 90013/SUPECOL/PMJP/RO/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com vistas à contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana (Rua das Mangueiras e Rua Madri), Contrato de Repasse nº 923222/2021/MDR/CAIXA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSF, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 637/PGM/PMJP/2024([ID 1264108](#)), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que as certidões de regularidade que venceram no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação/ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 90013/SUPECOL/PMJP/RO/2024 - no sistema ComprasNet** em favor da empresa classificada YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 17.811.701/0001-03, conforme proposta ([ID 1243040](#)).

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 15/10/2024 às 12:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 606 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1275344 e CRC: 76BAECA5).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1275344** e o código verificador **76BAECA5**.

Referência: [Processo nº 1-1624/2023](#). Docto ID: 1275344 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-12634/2024
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se da concessão de 03 (três) diárias, em favor da servidora, Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, que se deslocou para a cidade de Porto Velho/RO, onde realizou visita ao Legislativo e também, participou de reunião na Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Estado, conforme [Termo 112 de 09/10/2024 \(ID 1261530\)](#).

Vele ressaltar que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, que são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por seus atos, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Esta equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Em análise sobre a prestação de contas das referidas diárias, a CGM emitiu o [Parecer 2469/CGM de 15/10/2024 \(ID 1274485\)](#), **OPINANDO** pela homologação da referida prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GOES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 15/10/2024 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1275745** e o código verificador **DC923188**.

Referência: [Processo nº 1-12634/2024](#). Docto ID: 1275745 v1

Decisão - GABPREF 606 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1275344 e CRC: 76BAECA5).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 607 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1275745 e CRC: DC923188).

Pág: 2/2

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, ressalvada a fase de julgamento (lances e aceitação de propostas), cuja competência é do (a) pregoeiro (a), quanto a regularidade do procedimento de licitação, sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar na veracidade dos documentos técnicos anexados ao procedimento, conclui-se que o procedimento atendeu ao rito previsto nos incisos II ao VI, do art. 17 da Lei 14.133/2021.

Recomenda-se que as certidões de regularidade vencidas e as que vencerem no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

Dessa forma, seguem os autos para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, na modalidade **pregão, na forma eletrônica nº 90039/2024** às empresas licitantes



ID: 1279569 e CRC: 46A163B5



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

classificadas pelo pregoeiro (IDs 1249542, 1249575, 1249603, 1249631, 1249660, 1249700, 1249729, 1249738 e 1249748), se assim, entender, a autoridade superior.

Orienta-se seja determinado que SEMUSA adote providências para melhorar a instrução dos estudos, privilegiando o planejamento de suas aquisições e que a Controladoria de Preços aprimore o teor de suas pesquisas, de modo a evitar sobrepreços ou licitações desertas atentando-se sempre ao cumprimento das recomendações elaboradas por ocasião do parecer proferido ao final da fase interna da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2024

Jaedson Rezende dos Santos
Subprocurador-Geral do Município
Decreto n.º 2881/GAB/PMJP/2024

Thiago de Paula Bini
Procurador do Município

Rodrigo Sampaio de Souza
Procurador-Geral do Município

Deste modo, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90039/ SUPECOL/PMJP/RO/2024.**

Determino que as certidões negativas que comprovem a regularidade, e que, por ventura tenham expirado o prazo de vigência no decurso do procedimento, sejam atualizadas antes da celebração do contrato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 609 de 17/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1280419 e CRC: E414828A).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 610 de 17/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1280542 e CRC: A0FAEAE8E).

Pág: 2/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO [e]: 1-2946/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de material médico hospitalar

ASSUNTO: Regularidade do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 90039/SUPECOL/PMJP/2024, para fins de homologação

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 90039/SUPECOL/PMJP/RO/2024, com o critério de julgamento menor valor por item, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal, conforme descrito no [Aviso de Publicação 90039 de 31/07/2024 \(ID 1086857\)](#).

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o [Parecer 656 de 16/10/2024 \(ID 1279569\)](#), concluindo que o procedimento atendeu ao rito previsto em lei, estando apto para adjudicação/homologação:

Decisão - GABPREF 610 de 17/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1280542 e CRC: A0FAEAE8E).

Pág: 1/3

Decisão - GABPREF 610 de 17/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1280542 e CRC: A0FAEAE8E).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO [e]: 1-4240/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração -SEMAD

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e operadora de sistema de cartões de abastecimento, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32).

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo e Aditivo de Valor em razão do acréscimo de serviços.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de Prorrogação do Prazo, Aditivo de valor em razão do Acréscimo de Serviços ao Contrato n. 135/PGM/PMJP/2022 ((ID 514134) pag. 17), celebrado com a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, cujo objeto consiste na Prestação de serviços de gerenciamento e operadora de sistema de cartões de abastecimento, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do DESPACHO Nº 659/PGM/PMJP/2024 (ID 1273011), oportunidade em

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/10/2024 às 09:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1280716** e o código verificador **7CB01612**.

Referência: [Processo nº 1-4240/2022](#)

Docto ID: 1280716 v1

Decisão - GABPREF 611 de 17/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1280716 e CRC: 7CB01612).

Pág: 1/3

que concluiu favoravelmente ao pleito, desde que cumpridas algumas recomendações:
III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o ponto de vista estritamente jurídico, o aditivo ora solicitado R\$ 508.855,75 (quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) atende aos requisitos previstos na legislação, quais sejam, justificativa técnica, obediência ao limite imposto pelo §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, comprovação de disponibilidade orçamentária e regularidade fiscal da contratada.

Entretanto, restou comprovada a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Assim, se faz necessário que haja complementação da reserva orçamentária para formalização do aditivo de serviços no valor pleiteado, e caso não haja, somente será possível o aditivo no valor da reserva.

Quanto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 135/PGM/PMJP/2022, pelo período 04/11/2024 a 04/11/2025, entende-se que há possibilidade jurídica no pedido, vez que a atividade preponderante do contrato é o gerenciamento da frota (serviços), o que possibilita a prorrogação até 60 (sessenta) meses, nos termos do entendimento doutrinário e jurisprudência colacionada.

Contudo, para prorrogação do prazo de vigência do ajuste é indispensável a comprovação da disponibilidade orçamentária para custear as despesas advindas com a prorrogação no orçamento de 2024 (novembro e dezembro) e declaração de previsão de orçamento no exercício subsequente para arcar com as despesas advindas com a prorrogação do prazo de vigência do ajuste.

Dessa forma, a prorrogação do prazo de vigência do ajuste somente poderá ser realizada depois de comprovada a disponibilidade orçamentária, o que se recomenda nesse momento.

Recomenda-se a digitalização da primeira alteração contratual que prorrogou o prazo de vigência do ajuste, vez que não identificamos na sequência dos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Na sequência a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encaminhou os autos ao Gabinete do Prefeito através do [Despacho Integrado 109 de 16/10/2024 \(ID 1278874\)](#),informando o cumprimento das recomendações impostas pela Procuradoria como condicionantes ao deferimento do pedido.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/11/2025 e a concessão do Aditivo de Valor ao contrato em razão dos acréscimos de serviços, desde que cumpridas as recomendações do parecer retro.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 611 de 17/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1280716 e CRC: 7CB01612).

Pág: 2/3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9440/2024

INTERESSADOS: Eliane Santos Silva

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 03 (três) diárias para o servidor **Jonatas De França Paiva, Secretário Municipal de Administração**, que se deslocou ao município de Porto Velho no dia 09 de Outubro de 2024, para participar de uma reunião, junto a EMATER e no Gabinete do Deputado Estadual Nim Barroso, visando tratar de assuntos pertinentes e de interesse ao Município de Ji-Paraná, conforme portaria de concessão de diária (ID 1259811) e Relatório de Comprovação de Diárias (ID 1272429).

Desta forma, diante ao Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2472/CGM/2024, sob o (ID 1280565), que após a análise dos aspectos legais e formais **OPINOU-SE** pela homologação da prestação de contas.

Vele ressaltar que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fê pública em seus atos, que são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por seus atos, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Esta equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidora, **Jonatas De França Paiva, Secretário Municipal de Administração**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 612 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1283647 e CRC: 6A39CF91).

Pág: 1/2



SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LEI Nº 11.363/2006

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 18/10/2024 às 09:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1283647** e o código verificador **6A39CF91**.

Referência: [Processo nº 1-12613/2024](#).

Docto ID: 1283647 v1

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA

Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CPF: 000.000.000

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 18/10/2024 às 08:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1283790** e o código verificador **E6E4A46E**.

Referência: [Processo nº 1-6340/2023](#).

Docto ID: 1283790 v1

Decisão - GABPREF 612 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1283647 e CRC: 6A39CF91).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 613 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1283790 e CRC: E6E4A46E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6340/2023 SEMUSA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de terapia renal substitutiva TRS beira leito para atendimento de pacientes internos em terapia intensiva do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz.

ASSUNTO: Homologação Comprasnet

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90045/2024 - SRP, no Sistema *Comprasgov* com vistas a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de terapia renal substitutiva TRS beira leito para atendimento de pacientes internos em terapia intensiva do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 661/PGM/PMJP/2024 ([ID 1272395](#)), concluindo que o procedimento atendeu ao rito previsto em lei, estando apto para adjudicação/homologação, desde que atendida a recomendação exposta no referido parecer.

Instada a se manifestar, a SUPECOL anexou aos autos o documento de ([ID 1272395](#)); ([ID 1282218](#)).

Deste modo, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **AUTORIZO a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90045/ SUPECOL/PMJP/RO/2024.**

Determino que as certidões negativas que comprovem a regularidade, e que, por ventura tenham expirado o prazo de vigência no decurso do procedimento, sejam atualizadas antes da celebração do contrato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 613 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1283790 e CRC: E6E4A46E).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 614 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1285838 e CRC: 900C774A).

Pág: 1/2

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2905/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para pavimentação em vias urbanas.

ASSUNTO: Julgamento de Recurso.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em Vias Urbanas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria retro, conforme detalhado no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90023/SUPECOL/PMJP/RO/2024 ([ID 1194087](#)) e seus anexos.

Cuja sessão pública de abertura ocorreu em 30 de setembro de 2024 às 09h e 30min. após a análise das propostas e documentações de habilitação.

Observa-se dos autos que houve a interposição de recurso pela empresa: YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.811.701/0001-03, CONTRA a decisão da Agente de Contratação que declarou classificada/habilitada a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 15.800.170/0001-28.

A Pregoeira por meio de suas competências legais, conforme:

Art. 3º, inciso IV: O pregoeiro, dentre suas funções, deve analisar e julgar os recursos interpostos contra suas decisões durante o pregão. Lei nº 10.520/2002.

Art. 17: Reitera as atribuições do pregoeiro, incluindo a responsabilidade de julgar recursos, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório. - Decreto nº 10.024/2019.

Ademais o Tribunal de Contas da União - TCU tem reiterado em suas decisões a competência do pregoeiro para julgar recursos no âmbito do pregão eletrônico:

Acórdão 2146/2022 - TCU - Plenário:

Estabelece que a atribuição ao pregoeiro de responsabilidades que vão além de suas competências, como a elaboração do edital, contraria o princípio da segregação de funções. No entanto, a competência para julgar recursos está claramente delineada e respaldada na legislação.

Nesse sentido, a pregoeira analisou o recurso interposto, amparada pelo parecer do setor técnico e firmou sua convicção em relação as razões da YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, de que:

Desta maneira, após análise técnica da proposta/planilha de forma minuciosa, restou claro à esta Agente de Contratação que a retificação das informações contidas nas documentações apresentadas pela recorrida foram adequadas. [...] Diante da análise minuciosa da peça recursal e, em consonância com a manifestação técnica do setor engenharia, em que deixa expresso em seu Parecer que a licitante/recorrida BWC ASSESSORIA E EMPREEDIMENTOS LTDA, atende todos os critérios necessários de habilitação, e que está qualificada tecnicamente e que atendeu as exigências Editalícias, com base nos princípios balizadores da atuação administrativa, notadamente os princípios da competitividade, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade, prestigiando a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração mediante a manutenção na disputa de licitantes.

Ante o exposto, sob a ótica dos princípios do direito balizadores da Administração Pública, e com o devido amparo na Decisão da Pregoeira proferido sob o (ID 1283558), DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, julgando-o totalmente IMPROCEDENTE, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos.

Isto posto, formalizem-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Cumpra-se. Publique-se. Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BR/2015

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 21/10/2024 às 10:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1285838 e o código verificador 900C774A.

Referência: [Processo nº 1-2905/2024.](#) Docto ID: 1285838 v1

Decisão - GABPREF 614 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1285838 e CRC: 900C774A).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO [e]: 1-4240/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e operadora de sistema de cartões de abastecimento, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32).
ASSUNTO: Prorrogação do Prazo e Aditivo de Valor em razão do acréscimo de serviços.

DECISÃO RETIFICADORA

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de Prorrogação do Prazo, Aditivo de valor em razão do Acréscimo de Serviços ao Contrato n. 135/PGM/PMJP/2022 (ID 514134) pag. 17), celebrado com a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, cujo objeto consiste na Prestação de serviços de gerenciamento e operadora de sistema de cartões de abastecimento, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Despacho nº 659/PGM/PMJP/2024 (ID 1273011), nos seguintes termos:

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o ponto de vista estritamente jurídico, o aditivo ora solicitado R\$ 508.855,75 (quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) atende aos requisitos previstos na legislação, quais sejam, justificativa técnica, obediência ao limite imposto pelo §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, comprovação de disponibilidade orçamentária e regularidade fiscal da contratada.

Entretanto, restou comprovada a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Assim, se faz necessário que haja complementação da reserva orçamentária para formalização do aditivo de serviços no valor pleiteado, e caso não haja, somente será possível o aditivo no valor da reserva.

Quanto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 135/PGM/PMJP/2022, pelo período 04/11/2024 a 04/11/2025, entende-se que há possibilidade jurídica no pedido, vez que a atividade preponderante do contrato é o gerenciamento da frota (serviços), o que possibilita a prorrogação até 60 (sessenta) meses, nos termos do entendimento doutrinário e jurisprudência colacionada.

Contudo, para prorrogação do prazo de vigência do ajuste é indispensável a comprovação da disponibilidade orçamentária para custear as despesas advindas com a prorrogação no orçamento de 2024 (novembro e dezembro) e declaração de previsão de orçamento no exercício subsequente para arcar com as despesas advindas com a prorrogação do prazo de vigência do ajuste.

Dessa forma, a prorrogação do prazo de vigência do ajuste somente poderá ser realizada depois de comprovada a disponibilidade orçamentária, o que se recomenda nesse momento.

Recomenda-se a digitalização da primeira alteração contratual que prorrogou o prazo de vigência do ajuste, vez que não identificamos na sequência dos autos.

Decisão - GABPREF 615 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1286204 e CRC: 21E3FA55).

Pág: 1/2

Sendo devidamente autorizado sob o id: (ID 1280716);

Ante o exposto, DECIDO RETIFICAR O REFERIDO DOCUMENTO sob o (ID 1280716) da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/11/2025 e a concessão do Aditivo de Valor em razão dos acréscimos de serviços, desde que cumpridas as recomendações do parecer retro.

LEIA-SE: Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e assim, DECIDO AUTORIZAR à Concessão do Aditivo de Valor em razão dos acréscimos de serviços pretendida ao Contrato nº 135/PGM/PMJP/2022. E quanto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, autorizo, desde que cumpridas todas as recomendações da Procuradoria.

Cumpra-se Publique-se Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BR/2015

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 18/10/2024 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1286204 e o código verificador 21E3FA55.

Referência: [Processo nº 1-4240/2022.](#) Docto ID: 1286204 v1

Decisão - GABPREF 615 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1286204 e CRC: 21E3FA55).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8112/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ASSUNTO: Pagamento de notas fiscais entregues durante a vigência do ajuste, convalidação dos atos de recebimento e anulação do item 12 na Clausula 1ª do Contrato 141/PGM/PMJP/2022.

Vieram os autos para análise e deliberação quanto a convalidação da legalidade da despesa referente ao Contrato nº 141/PGM/PMJP/2022 dos materiais entregues e serviços prestados pela empresa FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57 e anulação do item 12 na Clausula 1ª do referido contrato, cujo objeto é a aquisição de luminárias de LED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Instada a manifestar-se acerca da legalidade do ato, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 350/PGM/PMJP/2023 (ID 1286024), com base na tutela de urgência concedida na DM n. 0218/2024, referente ao processo administrativo sob o n. 02761/2022-TCE/RO, opinando favoravelmente, a convalidação dos atos e consequentemente o pagamento das notas fiscais entregues durante a vigência do contrato n. 141/PGM/PNJP/2022, recomendando-se que:

O Chefe do Poder Executivo:

a) Declarar a ANULAÇÃO por ilegalidade, do valor constante no "Item 12", do Contrato n. 141/PGM/PNJP/2022, cuja a descrição dos serviços - mão de obra para retirada e instalação, substituição e relatório de eficiência por ponto, tem como valor unitário é de R\$ 300,00, passando a constar como valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com fundamento na Súmula n. 346 e Súmula n. 473, ambas do STF;

A SEMOSP

a) Apurar o quantitativo dos serviços que foram efetivamente prestados pela empresa contratada, glosando os serviços executados pela própria administração;

b) Apurar a quantificação dos materiais que encontram-se no almoxarifado da SEMOSP, excluindo os retirados para a execução de reparos nos pontos de iluminação com defeitos, para que não haja o pagamento desses insumos, haja vista que, conforme cláusula contratual, os reparos devem ser realizados pela empresa contratada, em forma de garantia.

Após encaminhe os autos para o setor de contratos da Procuradoria Geral do Município para confecção do Termo Indenizatório.

Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o Gestor Público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento.

É a manifestação. À consideração superior.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2024.

Decisão - GABPREF 616 de 22/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1291638 e CRC: 93F99AF5).

Pág: 1/3

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso).

Ante o exposto, acolho o supramencionado Parecer pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DETERMINO a ANULAÇÃO** por ilegalidade do item 12 na Clausula 1ª do Contrato nº 141/PGM/PMJP/2022, cuja a descrição dos serviços - mão de obra para retirada e instalação, substituição e relatório de eficiência por ponto, tem como valor unitário de R\$ 300,00, passando a constar como valor R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a convalidação dos atos e consequentemente o pagamento das notas fiscais entregues durante a vigência do contrato, **desde que** cumpridas na íntegra as recomendações constantes no Parecer reto.

À SEMOSP para ciência do gestor da pasta quanto ao teor desta Decisão e adoção das medidas administrativas cabíveis, cumprindo na íntegra as recomendações do Parecer n. 350/PGM/PMJP/2023 (ID 1286024).

Posteriormente à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 616 de 22/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1291638 e CRC: 93F99AF5).
Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 22/10/2024 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1291638 e o código verificador 93F99AF5.

Referência: Processo nº 1-8112/2024. Docto ID: 1291638 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4188/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2019

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2019 (pag. 05, (ID 571945)), celebrado com **CLAUDEMIR APARECIDO RONCASÁLIA**, pessoa física, inscrito no CPF: nº 203.402.652-72, tendo como objeto a locação de imóvel urbano (lote n. 017-A, quadra 027, Setor 0302), localizado na Avenida Mato Grosso, n. 671, Bairro Urupá, 1º Distrito, em Ji-paraná, destinado a **sediar o 1º Conselho Tutelar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e da Família.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 653/PGM/PMJP/2024 (ID 1266623), concluindo favoravelmente pela prorrogação e recomendou ao gestor a realizar a recomendação exposta no parecer em questão.

Em retorno a PGM no DESPACHO Nº 796/PGM/PMJP/2024 (ID 1290723), assegurando que as recomendações foram devidamente cumpridas.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO** forma da lei a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2022, por mais um período de 12 (dose) meses, de 29/10/2024 até 29/10/2025**, conforme orientação da Procuradoria (ID 1266623).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 23/10/2024 às 11:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1293293 e o código verificador 9EF97532.

Referência: Processo nº 1-4188/2019. Docto ID: 1293293 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8916/2024
INTERESSADO: Elecimar Batista da Silveira
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor *Elecimar Batista da Silveira, Secretário Municipal de Educação*, para atender às necessidades do setor, conforme Termo de Referência (ID 1051986).

A Controladoria Geral do Município manifestou-se no Parecer n. 2430/CGM/2024 de (ID 1272756), apontando algumas recomendações a serem cumpridas.

Foi solicitado maiores esclarecimentos ao Secretario de Educação, por meio do Despacho de (ID 1280109). Ato seguinte a Secretaria de Educação cumpriu as recomendações contidas no despacho mencionado, anexando os seguintes documentos; [Publicação da Portaria 070 de 18/10/2024 \(ID 1285250\)](#)[Despacho 1607 de 18/10/2024 \(ID 1285253\)](#).

Vele ressaltar que os servidores comissionados, são equiparados aos servidores públicos, possuem fê pública em seus atos, que são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por seus atos, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Esta equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidor *Elecimar Batista da Silveira, Secretário Municipal de Educação*.

Publica-se
Arquive-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 23/10/2024 às 08:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Referência: Processo nº 1-8916/2024. Docto ID: 1293344 v1

Decisão - GABPREF 618 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1293344 e CRC: 3258FADA).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1293344 e o código verificador 3258FADA.

Referência: [Processo nº 1-8916/2024](#).

Docto ID: 1293344 v1

Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 23/10/2024 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1293586 e o código verificador 03FEDAB3.

Referência: [Processo nº 1-12617/2024](#).

Docto ID: 1293586 v1

Decisão - GABPREF 618 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1293344 e CRC: 3258FADA).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12617/2024

INTERESSADOS: Pedro Cabeça Sobrinho

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 03 (três) diárias para os servidores, *Pedro Cabeça Sobrinho - Secretário Municipal de Planejamento (ID 1260756)*, *Eliane Cristine Silva - Gerente Geral de Convênios (ID 1260758)*, *Jaqueline Alves da Silva Anselmo - Supervisora de Arquitetura e Urbanismo (ID 1260757)* e *Mariana Renato Rodrigues - Coordenadora Geral de Engenharia (ID 1260759)* que se deslocaram ao município de Porto Velho no dia 10/10/2024 a 12/10/2024, para participar da reunião junto a Caixa Economica Federal que tratam acerca dos convênios federais.

Ao analisar o Relatório de Prestação de Contas do servidor Pedro Cabeça (ID 1286182), verificou-se a participação dos servidores em duas reuniões: uma com a AGEVISA e outra com a CAIXA. Ambas as reuniões trataram de projetos de engenharia, cuja responsabilidade é atribuída à SEMPLAN, órgão do qual os servidores fazem parte.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Nota Fiscal Hospedagem Pedro de 18/10/2024 \(ID 1286180\)](#)/[Comprovante alimentação Pedro de 18/10/2024 \(ID 1286181\)](#), e documento de comprovação dos demais servidores. Importa ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do Secretário da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias.

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2522/CGM/2024, sob o (ID 1291573), que após a análise dos aspectos legais e formais *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, *APROVO* a prestação de contas do servidor, *Pedro Cabeça Sobrinho - Secretário Municipal de Planejamento*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR

Decisão - GABPREF 619 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1293586 e CRC: 03FEDAB3).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 1-12583/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida em favor da UNIMED

Tratam os presentes autos de análise a respeito do pedido de autorização para o reconhecimento de dívida decorrente da aquisição de medicamentos e insumos médicos para o Hospital Municipal de Ji-Paraná sem cobertura contratual, no valor de R\$ 162.919,52 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme [Termo de Reconhecimento 1 de 15/04/2024 \(ID 785857\)](#).

Alega a UNIMED JI-PARANÁ, que forneceu a SEMUSA medicamentos para fins de cuidados médicos da população/pacientes internados com Coronavírus (Covid-19) em tratamento no Hospital Municipal.

Em análise a respeito da legalidade em se efetuar o pagamento das despesas realizada, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer n. 864/PGM/PMJP/2022 (fls. 29/43) (ID 435000), concluindo que a administração tem o dever de indenizar o particular pela aquisição de produtos de forma extracontratual, desde que sejam atendidas as recomendações emitidas no referido Parecer.

O Controle Interno por sua vez, emitiu o [Relatório de auditoria interna 15/2024 de 09/07/2024 \(ID 1022914\)](#), contendo recomendações a serem sanadas pela administração, nos tramites relacionados a obrigação de indenizar.

Os autos foram novamente encaminhados a SEMUSA para conhecimentos das manifestações técnicas e adoção das medidas administrativas pertinentes ao cumprimento das recomendações.

O reconhecimento de dívida é um ato administrativo que visa legitimar uma obrigação não paga de forma regular, possibilitando sua quitação no exercício corrente. Tal procedimento encontra amparo nos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade e moralidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), para o reconhecimento de dívida deve-se observar a regularidade da contratação e a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens. Nesse sentido, o acórdão nº [citar número do acórdão relevante do TCU] destaca que "o reconhecimento de dívida deve ser precedido de comprovação da sua regularidade e da efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens".

Além disso, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em seu art. 42, é vedada a contração de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para sua cobertura. No entanto, considerando que a obrigação foi assumida e não quitada por razões alheias ao controle da atual administração, o reconhecimento da dívida visa a regularizar tal pendência.

Por derradeiro, a SEMUSA encaminhou os autos por intermédio do [Ordem de Serviço O.S 5736 Cancelada de 17/10/2024 \(ID 1282887\)](#), informando o cumprimento das recomendações, conforme vasta documentação acostadas aos autos.

Decisão - GABPREF 621 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1295597 e CRC: 12EFAD69).

Pág: 1/2

Ante ao exposto, **DECIDO** com base na manifestação da Procuradoria-Geral e demais documentos técnicos acostados aos autos, em **autorizar** a obrigação de indenizar a parte interessada, nos moldes reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Reconhecimento 1 de 15/04/2024 \(ID 785857\)](#), e em razão dos serviços prestados, pois a administração não pode se enriquecer à custa de outrem.

Determino que o Controle Interno elabora as competentes minutas de alterações necessárias dos atos normativos que regulamentam o tema no ambito municipal, conforme recomendações elencadas no [Relatório de auditoria interna 15/2024 de 09/07/2024 \(ID 1022914\)](#).

Determino ainda, que a SEMUSA providencie a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular, a fim de que cópia de tudo o que restar evidenciado no presente processo seja encaminhado à Corregedoria Geral do Município para apurar a eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à despesa sem prévio empenho.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BR/2001

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 23/10/2024 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1295597** e o código verificador **12EFAD69**.

Referência: [Processo nº 1-12583/2021](#).Docto ID: 1295597 v1

Decisão - GABPREF 621 de 23/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1295597 e CRC: 12EFAD69).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12823/2024
INTERESSADOS: Isaú Fonseca
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 (três) diárias para os servidor, **Isaú Fonseca - Prefeito Municipal (ID 1274366)** que se deslocou até Porto Velho/RO, para participar de uma reunião no CINDERONDÔNIA juntamente com outros servidores.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Relatório de Viagem 61 de 18/10/2024 \(ID 1283989\)](#)[Declaração de comparecimento CIMDERONDÔNIA de 22/10/2024 \(ID 1291293\)](#)[Nota Fiscal alimentação de 22/10/2024 \(ID 1291442\)](#).

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2538/CGM/2024, sob o [\(ID 1293179\)](#), que após a análise dos aspectos legais e formais **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Isaú Fonseca - Prefeito Municipal**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LEI Nº 11.367/2006

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 24/10/2024 às 10:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 622 de 24/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1298872 e CRC: D9AC4778).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1298872** e o código verificador **D9AC4778**.

Referência: [Processo nº 1-12823/2024](#).Docto ID: 1298872 v1

Decisão - GABPREF 622 de 24/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1298872 e CRC: D9AC4778).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12733/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração -SEMAD
OBJETO: Pagamento taxa de inscrição de curso
ASSUNTO: Anulação

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE, com vistas ao pagamento de taxas de inscrição para o curso de capacitação intitulado "MASTERCLASS: ORÇAMENTO MUNICIPAL 2025 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DA LOA 2025 E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS NA TRANSIÇÃO DE MANDATO", a ser realizado pelo Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos (INCAP), no período de 22 a 25 de outubro de 2024, em Brasília DF, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no ETP, Projeto básico e Edital constante dos autos.

Após finalizado o procedimento licitatório, os autos foram encaminhados à Procuradoria para análise quanto a regularidade dos atos e emissão de Parecer Jurídico quanto a homologação do certame, conforme se infere do DESPACHO N.º 793/PGM/PMJP/2024 [\(ID 1285223\)](#), ocasião em que recomendou a *juntada de atestados e notas fiscais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 7º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021)*.

Tendo em vista que o *atestado de capacidade técnica (ID 1269615)*, *atestados aptidão técnica (ID 1269573)* e *(ID 1269628)* e *notas fiscais (ID 1269640)* e *(ID 1269656)*, *apresentados não guardam similaridade com o tema do curso*.

A Secretaria Municipal De Administração através do [Despacho 1121 de 23/10/2024 \(ID 1293909\)](#) em que considerando as recomendações do Despacho N.º 793/2024 de 18/10/2024 [\(ID 1285223\)](#) da Procuradoria Geral do Município e, devido à falta de tempo hábil para saná-las e empenhar até a data do curso (22 a 25 de outubro/2024), inviabilizando o prosseguimento na participação no curso de capacitação, solicitou a anulação do procedimento licitatório.

Em seguida os autos aportaram neste Gabinete para decisão do Exmo. Sr. Prefeito.

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

Decisão - GABPREF 623 de 24/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1298988 e CRC: 568C3D0F).

Pág: 1/2

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.* (grifo nosso).

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14133/2021

Ante o exposto, e embasado na manifestação supramencionada da Procuradoria Municipal, AUTORIZO a ANULAÇÃO do procedimento licitatório e a REVOGAÇÃO do Termo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/SUPECOL/PMJP/RO/2024 (ID 1281426), nos termos da Lei 14.133/2021.

À SUPECOL para que proceda a anulação do certame e adote as medidas administrativas que o caso requer, dando-lhe a devida publicidade.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para ciência do gestor da pasta quanto ao teor desta Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 24/10/2024 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1298988** e o código verificador **568C3D0F**.

Referência: [Processo nº 1-12733/2024](#)Docto ID: 1298988 v1

Decisão - GABPREF 623 de 24/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1298988 e CRC: 568C3D0F).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 624 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1302036 e CRC: 7D88918C).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13100/2024
INTERESSADO: Miriam Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda,

Trata-se de procedimento que tem por objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 7.00,00 (sete mil reais) em favor de *Miriam Madalon Vitorino de Oliveira Paiva*, ocupante do cargo de *Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família*, conforme descrito no Termo de Referência ([ID 1293748](#))

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE). **Nos casos de adiantamentos recebidos após o dia 10 de novembro, bem como aqueles recebidos durante o mês de dezembro, a prestação de contas deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, conforme o artigo 10, paragrafo único do Decreto 2255/GAB/PM/JP/2013.** Este prazo visa garantir a atualização e precisão no controle de recursos, especialmente nos últimos meses do exercício financeiro.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n.º 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12770/2024
INTERESSADOS: Jonatas de França Paiva
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para os servidor, *Jonatas de França Paiva - Secretário Municipal de Administração* ([ID 1271559](#)) que se deslocou até Porto Velho/RO, participar da solenidade de entrega oficial dos veículos que compõem o Kit Equipagem do Programa Criança Protegida.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Relatório de Viagem 01 de 18/10/2024 \(ID 1285366\)](#)[Comprovante 01 de 18/10/2024 \(ID 1285440\)](#)[Fotografia 01 de 18/10/2024 \(ID 1285458\)](#)

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2539/CGM/2024, sob o ([ID 1293646](#)), que após a análise dos aspectos legais e formais *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, *APROVO* a prestação de contas do servidor, *Jonatas de França Paiva - Secretário Municipal de Administração*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 624 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1302036 e CRC: 7D88918C).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 625 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1302201 e CRC: F46323FA).

Pág: 1/2



SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 25/10/2024 às 08:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1302201** e o código verificador **F46323FA**.

Referência: [Processo nº 1-12770/2024](#).

Docto ID: 1302201 v1



SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 25/10/2024 às 08:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1302279** e o código verificador **F821F7BD**.

Referência: [Processo nº 1-12772/2024](#).

Docto ID: 1302279 v1

Decisão - GABPREF 625 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1302201 e CRC: F46323FA).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 626 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1302279 e CRC: F821F7BD).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12770/2024
INTERESSADOS: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para os servidor, *Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família (ID 1260652)* que se deslocou até Porto Velho/RO, participar da solenidade de entrega oficial dos veículos que compõem o Kit Equipagem do Programa Criança Protegida.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Prestação de Contas de Diária 18 de 17/10/2024 \(ID 1280076\)](#)[Nota 1 de 18/10/2024 \(ID 1283950\)](#)[Fotografia 1 de 18/10/2024 \(ID 1283953\)](#) Anexo relatório/ ordem de tráfego / NF Hotel (ID 1281973).

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2514/CGM/2024, sob o [\(ID 1293862\)](#), que após a análise dos aspectos legais e formais *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, *APROVO* a prestação de contas do servidor, *Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12823/2024
INTERESSADOS: Rodrigo Sampaio Souza
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 (três) diárias para os servidor, *Rodrigo Sampaio Souza - Procurador Geral do Município (ID 1274807)* que se deslocou até Porto Velho/RO, para participar de uma reunião no CINDERONDÔNIA juntamente com outros servidores.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Nota 00 de 18/10/2024 \(ID 1284573\)](#)[Prestação de Contas de Diária 3 de 18/10/2024 \(ID 1284581\)](#)[Declaração 00 de 24/10/2024 \(ID 1300242\)](#)

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2521/CGM/2024, sob o [\(ID 1300528\)](#), que após a análise dos aspectos legais e formais *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, *APROVO* a prestação de contas do servidor, *Rodrigo Sampaio Souza - Procurador Geral do Município*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 626 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1302279 e CRC: F821F7BD).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 627 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1302609 e CRC: 525E1A96).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1302609 e o código verificador 525E1A96.

Referência: [Processo nº 1-12811/2024](#).

Docto ID: 1302609 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1305055 e o código verificador 65D0BBC0.

Referência: [Processo nº 1-6939/2022](#).

Docto ID: 1305055 v1

Decisão - GABPREF 627 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1302609 e CRC: 525E1A96).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 628 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1305055 e CRC: 65D0BBC0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6939/2022

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município - PGM
OBJETO: Contratação empresa especializada em recrutamento, triagem e encaminhamento de estagiários matriculados em Instituição de ensino superior.
ASSUNTO: Prorrogação Contrato n. 137/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 137/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, tendo como objeto a prestação de serviços de recrutamento, triagem e encaminhamento de estagiários matriculados em Instituição de ensino superior, para suprir as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer n. 690/PGM/PMJP/2023 ([ID 1299399](#)), concluindo favoravelmente, desde que fossem cumpridas algumas recomendações.

Sendo atestadas o cumprimento através do Despacho ([ID 1300883](#)).

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n. 137/PGM/PMJP/2022, por mais 12 (doze) meses, de 01/11/2024, ou seja, até 01/11/2025, conforme orientação da Procuradoria.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 25/10/2024 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 628 de 25/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1305055 e CRC: 65D0BBC0).

Pág: 1/2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12552/2024

INTERESSADOS: Klecius Modesto De Araujo
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 05 diárias para os servidores, **Klecius Modesto De Araujo - Secretário Municipal de Indústria, e Comercio e Turismo** ([ID 1254838](#)) que se deslocou de Ji-Paraná a Campo novo do Parecis MT, para participar do Evento 2º ETNO EXPO- ECOTURISMO.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Fotografia 01 de 16/10/2024 \(ID 1277487\)](#)[Nota Fiscal 01 de 16/10/2024 \(ID 1277509\)](#)[Relatório de Viagem 01 de 17/10/2024 \(ID 1280619\)](#)[Carta Convite 1 de 21/10/2024 \(ID 1287067\)](#).

Ao analisar o Relatório de Prestação de Contas do servidor ([ID 1280619](#)), foi solicitado esclarecimentos adicionais, visando subsidiar a decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, por meio do [Despacho 1062 de 23/10/2024 \(ID 1295102\)](#), ato continuo, foi respondido por meio do [Relatório 11 de 25/10/2024 \(ID 1304665\)](#).

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2509/CGM/2024, sob o ([ID 1291644](#)), que após a análise dos aspectos legais e formais **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Klecius Modesto De Araujo - Secretário Municipal de Indústria, e Comercio e Turismo**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 631 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309069 e CRC: 988E6BF7).

Pág: 1/2

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SERRA



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 29/10/2024 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1309069** e o código verificador **988E6BF7**.

Referência: [Processo nº 1-12552/2024](#).

Docto ID: 1309069 v1

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SERRA



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 29/10/2024 às 08:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1309079** e o código verificador **ACCE8408**.

Referência: [Processo nº 1-12700/2024](#).

Docto ID: 1309079 v1

Decisão - GABPREF 631 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309069 e CRC: 988E6BF7).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 632 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309079 e CRC: ACCE8408).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12700/2024
INTERESSADOS: Amauri Benedito
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 08 diárias para os servidor, *Amauri Benedito - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária (ID 1266108)* deslocou até Brasília/DF, para buscar recursos no MDS, FUNAI e MINISTERIO DA AGRICULTURA, assim como tratar de assuntos de interesse do Município.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; Ordem de trafego 644 de 22/10/2024 (ID 1291382)Prestação de Contas de Diária cupons fiscais de 22/10/2024 (ID 1291695)Prestação de Contas de Diária nota fiscal de 22/10/2024 (ID 1291696)Prestação de Contas de Diária nota fiscal de 22/10/2024 (ID 1291697)Prestação de Contas de Diária nota fical de 22/10/2024 (ID 1291698)Ofício declaração MDA de 22/10/2024 (ID 1291794)Ofício ofício MDA de 22/10/2024 (ID 1291795)Ofício lista de presença de 22/10/2024 (ID 1291796)Ofício ofício do MAPA de 22/10/2024 (ID 1291797)Ofício CONABE de 22/10/2024 (ID 1291798)Relatório de Viagem FOTOGRÁFICO de 22/10/2024 (ID 1291964)Memorando 631-DAB-2024 de 22/10/2024 (ID 1291284).

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2.552/CGM/2024, sob o (ID 1295835), que após a análise dos aspectos legais e formais *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, *APROVO* a prestação de contas do servidor, *Amauri Benedito - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GOES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 632 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309079 e CRC: ACCE8408).

Pág: 1/2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12592/2024
INTERESSADOS: Elecimar Batista Da Silveira
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 08 diárias para os servidor, *Elecimar Batista Da Silveira - Secretário Municipal de Educação (ID 1258555)* deslocou até Brasília/DF, para visitar o Gabinete do Deputado Federal, Lúcio Antônio Mosquini; Visita ao Gabinete da Deputada Federal Silvia Cristina Amâncio Chagas; Visita ao Gabinete do Senador da República Confúcio Aires Moura, ambas para buscar recurso para o município.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Documentos prestação de contas de 25/10/2024 \(ID 1303519\)](#)

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2571/CGM/2024, sob o ([ID 1305207](#)), que após a análise dos aspectos legais e formais *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, *APROVO* a prestação de contas do servidor, *Elecimar Batista Da Silveira - Secretário Municipal de Educação*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GOES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 633 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309184 e CRC: C0BC3F50).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 29/10/2024 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1309184** e o código verificador **C0BC3F50**.

Referência: [Processo nº 1-12592/2024](#)

Docto ID: 1309184 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-12704/2024](#)
INTERESSADOS: Adriel da Fonseca
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 11 diárias para o servidor, **Adriel da Fonseca - Presidente da Fundação Cultural (ID 1266374)** se deslocando até a cidade de Fortaleza em busca de atração para as Festas Natalinas e Fim de Ano para a cidade, visando trazer o projeto natalino da cidade de fortaleza e trazer para o município de Ji-Paraná.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Prestação de Contas de Diária ADRIEL DA FONSECA de 24/10/2024 \(ID 1299684\)Comprovante de Consumo de 24/10/2024 \(ID 1299730\)Fotografia ADRIEL de 24/10/2024 \(ID 1299750\)Atestado de Presença de 24/10/2024 \(ID 1299779\)](#).

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2567 /CGM/2024, sob o [\(ID 1303525\)](#), que após a análise dos aspectos legais e formais **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Adriel da Fonseca - Presidente da Fundação Cultural**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-12984/2024](#)
INTERESSADO: Relisson De Souza Soares
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda,

Trata-se de procedimento que tem por objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.00,00 (doze mil reais) em favor de **Relisson de Souza Soares - Secretário Municipal de Saúde**, conforme descrito no Termo de Referência [\(ID 1299178\)](#).

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE). **Nos casos de adiantamentos recebidos após o dia 10 de novembro, bem como aqueles recebidos durante o mês de dezembro, a prestação de contas deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, conforme o artigo 10, paragrafo único do Decreto 2255/GAB/PM/JP/2013.** Este prazo visa garantir a atualização e precisão no controle de recursos, especialmente nos últimos meses do exercício financeiro.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 29/10/2024 às 09:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1309270** e o código verificador **AEE9A4E5**.

Referência: [Processo nº 1-12984/2024](#)

Docto ID: 1309270 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12592/2024

INTERESSADOS: Ana Herica Soares Angelo

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 08 diárias para os servidor, *Ana Herica Soares Angelo - Gerente Administrativo do Gabinete do Prefeito (ID 1259231)* deslocou para cidade de Porto Velho/RO para participar da 9ª Reunião Ordinária da CIB de 2024

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Pauta CIB de 18/10/2024 \(ID 1283401\)](#)[Declaração ANA HERICA de 18/10/2024 \(ID 1285192\)](#)[Comprovante ANA HERICA 2 de 18/10/2024 \(ID 1285323\)](#)[Prestação de Contas de Diária 12 de 18/10/2024 \(ID 1285344\)](#).

Ao analisar o Relatório de [Prestação de Contas de Diária 12 de 18/10/2024 \(ID 1285344\)](#), foi solicitado esclarecimentos adicionais, visando subsidiar a decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, por meio do [Despacho 1063 de 24/10/2024 \(ID 1298712\)](#), ato contínuo, foi respondido por meio da [Justificativa 1063 de 25/10/2024 \(ID 1307957\)](#), e anexado [Pauta COSEMS de 24/10/2024 \(ID 1301958\)](#)

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2517/CGM/2024, sob o [\(ID 1291520\)](#), que após a análise dos aspectos legais e formais *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, *APROVO* a prestação de contas do servidor, *Ana Herica Soares Angelo - Gerente Administrativo do Gabinete do Prefeito*.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 636 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309444 e CRC: 79A1A4B8).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8-1301/2021

INTERESSADO: CONEXAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ASSUNTO: Análise Prévia de Loteamento

Versam os presentes autos sobre requerimento realizado pela empresa CONEXÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 39.733.483/0001-79, pleiteando a aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE V", de sua propriedade, situado no Lote de Terras (Expansão Urbana ID 165168) nº 113-E, da Secção C, da Gleba Pyrineos, neste município de Ji-Paraná, com área de 61,9900 ha, devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Ji-Paraná/RO, sob a matrícula n. 18.060 de 06 de julho de 2022.

Após todos os trâmites necessários, a Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, proferiu Parecer Técnico de [ID 1234676](#), aduzindo, em síntese, sobre a liberação da aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE V".

Outrossim, fora anexado ao presente processo a minuta de decreto e a minuta de termo de compromisso do Loteamento Residencial Greenville V, ambas elaboradas pela SEMPLAN ([ID 1250215](#) e [ID 1250216](#)), constando a obrigação do empreendedor em implantar rede de coleta de esgoto, de forma compatível com o Plano de Esgotamento Sanitário do Município.

É a breve síntese.

Considerando que não há, atualmente, rede coletora de esgoto na área contígua ao loteamento denominado "Residencial Greenville V";

Considerando que não há previsão de implantação de rede de esgoto na área contígua ao empreendimento em questão;

Considerando que a determinação para implantação de rede coletora de esgotos em local sem rede de esgoto ao redor gera riscos ambientais, podendo causar infiltrações e vazamentos, além de comprometer o solo e o lençol freático da região;

Considerando que a implantação de rede coletora de esgotos sem operação imediata gera o uso indevido da referida rede por parte dos moradores, podendo causar impactos ambientais negativos, tais como o lançamento de esgotos brutos no meio ambiente;

Considerando que a não operação imediata de redes coletoras implantadas e não operadas por prazo superior a dois anos pode torná-las integralmente obsoletas;

Considerando o disposto no art. 51, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal n. 3464/2021, alterada pela Lei Municipal n. 3574/2022, que prevê a responsabilidade do empreendedor pela realização do esgotamento sanitário quando houver rede disponível nas proximidades;

Ante o exposto e considerando as razões acima expostas, **AUTORIZO** a emissão de Decreto sobre a aprovação do parcelamento do solo denominado "Residencial Greenville V", nos termos das minutas apresentadas pela SEMPLAN de [ID 1250215](#) e [ID 1250216](#), devendo constar a ressalva que a obrigatoriedade de implantação da rede de coleta de esgoto será exigida do empreendedor apenas se houver rede de esgoto na área contígua ao empreendimento do loteamento. Caso não exista tal rede disponível até a entrega final do loteamento, o loteador ficará isento da obrigação de implantação da rede de coleta de esgoto.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 637 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309531 e CRC: 74E357B1).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SÉRIE

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 29/10/2024 às 09:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1309444** e o código verificador **79A1A4B8**.

Referência: [Processo nº 1-12582/2024](#). Docto ID: 1309444 v1

Decisão - GABPREF 636 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309444 e CRC: 79A1A4B8).

Pág: 2/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 29/10/2024 às 13:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1309531** e o código verificador **74E357B1**.

Referência: [Processo nº 8-1301/2021](#). Docto ID: 1309531 v1

Decisão - GABPREF 637 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1309531 e CRC: 74E357B1).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-12579/2024](#)

INTERESSADOS: Relrisson Souza Soares

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 04 diárias para os servidores, **Relrisson Souza Soares - Secretário Municipal De Saúde (ID 1257653)**, **Franciany Chagas Ribeiro Brasil Silva - Enfermeira (ID 1257940)**, **Lariessa Pereira da Silva - Gerente Geral do FMS (ID 1258011)**, **Willian Magalhães Rosa - Diretor do Centro de Especialidade (ID 1258031)** que deslocaram ao Município de Porto Velho com a finalidade de participar das reuniões regimentais da 9ª Câmara Técnica, Reunião do COSEMS, 9ª Reunião Ordinária da CIB de 2024.

Ao analisar o Relatório de Prestação de Contas do servidor **Relrisson Souza Soares - Secretário Municipal De Saúde (ID 1293076)** e os documentos de comprovação anexo, verificou-se a participação dos servidores na referida reuniões, cuja responsabilidade é atribuída à SEMUSA, órgão do qual os servidores fazem parte.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Pauta CIB de 22/10/2024 \(ID 1292932\)](#)[Declaração RELRISSON de 22/10/2024 \(ID 1292935\)](#)[Declaração FRANCIANY de 22/10/2024 \(ID 1292944\)](#)[Declaração LARIESSA de 22/10/2024 \(ID 1292954\)](#)[Declaração WILLIAN de 22/10/2024 \(ID 1292959\)](#)[Comprovante RELRISSON de 22/10/2024 \(ID 1293062\)](#)[Comprovante FRANCIANY de 22/10/2024 \(ID 1293063\)](#)[Comprovante LARIESSA de 22/10/2024 \(ID 1293066\)](#)[Comprovante WILLIAN de 22/10/2024 \(ID 1293067\)](#)[Ordem de tráfego 636 de 22/10/2024 \(ID 1293075\)](#)[Prestação de Contas de Diária 48 de 22/10/2024 \(ID 1293076\)](#)[Prestação de Contas de Diária 49 de 22/10/2024 \(ID 1293082\)](#)[Prestação de Contas de Diária 50 de 22/10/2024 \(ID 1293083\)](#)[Prestação de Contas de Diária 51 de 22/10/2024 \(ID 1293087\)](#)[Pauta COSEMS de 24/10/2024 \(ID 1301435\)](#)[Despacho Integrado 12 de 25/10/2024 \(ID 1306649\)](#). Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do Secretário da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias.

Desta forma, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2574/CGM/2024, sob o [\(ID 1310429\)](#), que após a análise dos aspectos legais e formais **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Relrisson Souza Soares -**

Decisão - GABPREF 638 de 30/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1313334 e CRC: FCCEB65A).

Pág: 1/2

Secretário Municipal De Saúde.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 30/10/2024 às 10:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1313334** e o código verificador **FCCEB65A**.

Referência: [Processo nº 1-12579/2024](#).

Docto ID: 1313334 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5634/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos (bolas, troféus, cones, medalhas, etc.).

ASSUNTO: Homologação Pregão Eletrônico 90034/2024 (SRP)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90034/SUPECOL/PMJP/RO/2024, Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto a Eventual e Futura aquisição de material esportivos (bolas, troféus, cones, medalhas, etc.), visando atender nas competições municipais e regionais organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o PARECER N. 655/PGM/PMJP/2024([ID 1298925](#)), concluindo que o procedimento licitatório comporta homologação, exceto quanto à empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ 04.925.681/0001-50, conforme fundamento descrito no subitem IV.4 deste Parecer.

Ante o exposto, ressalvada a fase de julgamento (lances e aceitação de propostas), cuja competência é da pregoeira, quanto à regularidade do procedimento de licitação, sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar na veracidade dos documentos técnicos anexados ao procedimento, **conclui-se que o procedimento licitatório comporta homologação, exceto quanto à empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, CNPJ 04.925.681/0001-50, conforme fundamento descrito no subitem IV.4 deste Parecer.

Pelo que orienta-se:

- A homologação do procedimento com exceção da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, conforme fundamento descrito no subitem IV.4 deste Parecer;

Decisão - GABPREF 639 de 30/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1315419 e CRC: DA10F785).

Pág: 1/3

- Após a homologação, o retorno dos autos à SUPECOL para as providências de Inabilitação da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, CNPJ 04.925.681/0001-50 e convocação da próxima empresa habilitada, caso haja, para posterior homologação;
- Que a SUPECOL se atente à observância integral dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21 nos próximos editais;
- Que todas as certidões negativas de regularidade vencidas e as que por ventura percam sua validade no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas.

Dessa forma, encaminham-se os autos a SUPECOL para retomada dos procedimentos visando o estrito cumprimento legal do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica nº 90034/2024.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2024

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR PARCIALMENTE a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90034/SUPECOL/PMJP/RO/2024**, desde que sejam cumpridas as determinações abaixo:

Determino que a SUPECOL para as providências de Inabilitação da empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ 04.925.681/0001-50 e convocação da próxima empresa habilitada, caso haja, para posterior homologação; E que se atente à observância integral dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21 nos próximos editais.

Determino que as certidões negativas que comprovem a regularidade, e que, por ventura tenham expirado o prazo de vigência no decurso do procedimento, sejam atualizadas antes da celebração do contrato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 30/10/2024 às 13:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1315419** e o código verificador **DA10F785**.

Referência: [Processo nº 1-5634/2024](#)

Docto ID: 1315419 v1

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e ***OPINOU-SE*** pela aprovação da prestação de contas

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, ***APROVO*** a prestação de contas do servidor, ***Maria da Penha Nardi - Secretária de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos/SEMDAE***.

Publique-se.

Ji-Paraná, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 31/10/2024 às 11:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1318203** e o código verificador **FEAE6B31**.

Referência: [Processo nº 1-12795/2024](#)

Docto ID: 1318203 v1

Decisão - GABPREF 639 de 30/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1315419 e CRC: DA10F785).

Pág: 3/3

Decisão - GABPREF 640 de 31/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1318203 e CRC: FEAE6B31).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-12795/2024](#)
INTERESSADOS: Maria da Penha Nardi
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 09 diárias para os servidores, ***Maria da Penha Nardi - Secretária de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos/SEMDAE (ID 1275382)***, ***Jucelia Vieira De Souza - Gerente de Inclusão Atendimento Educacional (ID 1275614)***, ***Thalita Eduarda Vieira de Jesus - Assessora Nivel III (ID 1275621)*** que se deslocaram para Brasília/DF o para cumprir agenda no Ministério da Mulher para dar continuidade na celebração do convenio para a implantação da Casa da Mulher Brasileira no Município de Ji-Paraná/RO. Após, participaram da reunião com o representante da CONAFER, para dar celeridade ao acordo de cooperação técnica, com o município através desta Secretaria - SEMDAE, com o objetivo da implantação e execução do programa (mais previdência brasil).

Ao analisar o Relatório de Prestação de Contas do servidora ***Maria da Penha Nardi (ID 1311602)***, verificou-se a participação dos servidores nas reuniões relacionada acima e visita técnica na "Prefeitura Empreendedora" juntamente com o representante geral, conforme declarada pelos servidores nas prestações de contas ([ID 1311596](#))([ID 1311647](#)). Ambas as reuniões trataram de projetos de assuntos relacionados ao desenvolvimento municipal, cuja responsabilidade é atribuída à SEMDAE, órgão do qual os servidores fazem parte.

Antes da analise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Comprovante alimentação de 29/10/2024 \(ID 1310314\)](#)[Comprovante de passagem aérea EMBARQUE de 29/10/2024 \(ID 1310323\)](#)[Comprovante de passagem aérea EMBARQUE de 29/10/2024 \(ID 1310354\)](#)[Comprovante DIARIA de 29/10/2024 \(ID 1310495\)](#)[Ordem de trafego diaria de 29/10/2024 \(ID 1310948\)](#)[Ordem de trafego DIARIA de 29/10/2024 \(ID 1311557\)](#)[Relatório de Viagem DIARIA de 29/10/2024 \(ID 1311596\)](#)[Relatório de Viagem DIARIA de 29/10/2024 \(ID 1311602\)](#)[Relatório de Viagem DIARIA de 29/10/2024 \(ID 1311647\)](#)[Relatório de Visita Técnica RELATORIO de 29/10/2024 \(ID 1311662\)](#). Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do Secretário da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias, realizada por meio da [Aprovação DIARIA de 29/10/2024 \(ID 1311749\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a analise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2593/CGM/2024, sob o ([ID 1316975](#)).

Decisão - GABPREF 640 de 31/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1318203 e CRC: FEAE6B31).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-8546/2021](#)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência de Contratos - Locação de Equipamentos e veículos pesados, na modalidade horas máquinas

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido do primeiro aditivo de valor aos **contratos nº 067/PGM/PMJP/2021, 078/PGM/PMJP/2021, 079/PGM/PMJP/2021, 080/PGM/PMJP/2021, 081/PGM/PMJP/2021 e 082/PGM/PMJP/2021**, celebrados com as empresas AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LIDA - ME, AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME, W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP e FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, cujo objeto é a locação de equipamento e veículos pesados (horas-máquina).

Consta nos autos relatório do Gestor da pasta ([ID 1236430](#)) no qual informa que as contratadas mantiveram durante a execução do presente instrumento contratual, todas as obrigações e condições de habilitações e qualificações previstas no edital e neste instrumento contratual e justifica a necessidade:

Justificamos a necessidade deste acréscimo contratual por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua e por sua essencialidade, para assegurar a integridade na prestação destes serviços públicos de forma rotineira e permanente e, para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o município tem a meta de realizar 80 km (oitenta quilômetros) de pavimentação em vias urbanas do programa de governo Poeira Zero, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional nas manutenções e *recuperações da grande extensão da malha viária do município de Ji-Paraná*.

O qual fora reiterado pelo Gestor substituto da Secretaria no despacho ([ID 1265844](#)) onde:

Em relação à justificativa para aditivo, considerando a crescente demanda por serviços de infraestrutura e manutenção na Secretaria de Obras, especialmente no que se refere à pavimentação e outras obras essenciais, torna-se necessário aditar o contrato de horas-máquinas vigente. É necessário destacar que a atual frota de equipamentos da Secretaria de Obras não é suficiente para atender a todas as demandas de forma eficaz e dentro dos prazos estipulados. A locação de horas-máquinas adicionais se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, principalmente para atender os convênios, quais sejam: (ID 289155), (ID 289381), (ID 289101) e (ID 289546).

Decisão - GABPREF 641 de 31/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1318658 e CRC: C82FC4C2).

Pág: 1/3

Em análise quanto à possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Municipal manifestou-se através do Parecer n. 654/PGM/PMJP/2024([ID 1301800](#)), concluindo favoravelmente, com recomendações a serem cumpridas pela SEMOSP:

VII - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o ponto de vista estritamente jurídico, o aditivo ora solicitado atende aos requisitos previstos na legislação, quais sejam, justificativa, obediência ao limite imposto pelo §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, **opina-se pela possibilidade jurídica de:**

a) **Pela alteração da cláusula segunda da primeira alteração contratual**, a fim de corrigir o valor atualizado dos contratos n. 067/PGM/PMJP/2021; 078/PGM/PMJP/2021; 079/PGM/PMJP/2021; 080/PGM/PMJP/2021; e 082/PGM/PMJP/2021, exceto o contrato nº 081/PGM/PMJP/2024, vez que o valor

indicado na época, se baseou no saldo remanescente dos ajustes e não o valor de horas máquinas pactuadas no contrato originário. Em razão desse erro material de cálculo, cabe à Administração rever seu ato, com fundamento na Súmula 473 do STF, corrigindo-os, conforme justificativa e cálculos elaborados pelo departamento técnico da SEMOSP, ids (1280629; 1280630; 1280631; 1280632; e 1280634);

b) **Pelo aditivo de valor** aos contratos n. 067/PGM/PMJP/2021, 078/PGM/PMJP/2021, 079/PGM/PMJP/2021, 080/PGM/PMJP/2021, 081/PGM/PMJP/2021, 082/PGM/PMJP/2021, conforme os valores indicados no despacho nº2309/SEMOSP/2024 (id 1285353), **no valor de R\$ 5.720.246,25 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), o qual corresponde ao percentual de 25% do valor atualizados dos ajustes**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93, conforme comprovação da disponibilidade orçamentária (1285813, 1285814, 1285815, 1285816, 1285817) e relação de reserva (id 1285826).

c) Seja anexada nos autos consultas junto ao cadastro de empresas impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública Municipal em face de todas as contratadas;

d) Seja comprovada a regularidade fiscal da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI e FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, com o ente público contratante, vez que a prestação de serviços se dá no município de Ji-Paraná/RO, sendo devida a certidão municipal e recolhimento de ISS nessa urbe; Seja atualizado o CRF do FGTS da empresa AMAZONFER.

e) A SEMOSP se manifeste sobre o cumprimento da cláusula décima quarta pelas contratadas (garantia contratual), vez que não identificamos as garantias contratuais atualizadas;

Após o atendimento das recomendações, **sigam os autos ao Chefe do Executivo para deliberação quanto ao item "a e b", da conclusão**, atentando-se ao cumprimento das recomendações.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação aos Contratos supracitados:

- a) Pela alteração da cláusula segunda da primeira alteração contratual, a fim de corrigir o valor atualizado dos contratos;
- b) Pelo aditivo de valor aos contratos supracitados, conforme os valores indicados no despacho nº 2309/SEMOSP/2024([ID 1285353](#)), no valor de R\$ 5.720.246,25 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), o qual corresponde ao percentual de 25% do valor atualizados dos ajustes, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei 8.666/93, conforme comprovação da disponibilidade orçamentária (([ID 1285813](#)), ([ID 1285814](#)), ([ID 1285815](#)), ([ID 1285816](#)), ([ID 1285817](#))) e relação de reserva ([ID 1285826](#)).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BR/2017

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 31/10/2024 às 11:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1318658** e o código verificador **C82FC4C2**.

Referência: [Processo nº 1-8546/2021](#).

Docto ID: 1318658 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-905/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material Escolar) para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana

ASSUNTO: Retificação Relatório Dispensa 90034/2024

Vieram os autos a este gabinete para Homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (Material Escolar) para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e família, conforme detalhado no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90034/2024 ([ID 1210690](#)).

Sendo devidamente homologado sob o ([ID 1255282](#)) e Relatório([ID 1257767](#));

Considerando a justificativa da Pregoeira na [Retificação Relatório de Dispensa Eletrônica n. 90034/2024 de 11/10/2024 \(ID 1267720\)](#).

Ante o exposto, considerando a justificativo retro no presente processo administrativo, **DECIDO RETIFICAR O REFERIDO DOCUMENTO ([ID 1255282](#))**, da seguinte forma:

- **ONDE SE LÊ:** perfazendo o valor total de R\$ 2.861,70 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme proposta ([ID 1204938](#));
- **LEIA-SE:** perfazendo o valor total de R\$ **2.876,80 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, proposta ([ID 1204938](#)).

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BR/2017

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 15/10/2024 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1274862** e o código verificador **7DBD2110**.

Referência: [Processo nº 1-905/2024](#).

Docto ID: 1274862 v1

Retificação 01 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1274862 e CRC: 7DBD2110).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10358/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - SEMPBA

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário.

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, visando à aquisição emergencial de medicamentos e insumos de uso veterinário, para suprir as necessidades da SEMPBA, conforme consta no Documento Formalização Demanda DFD ([ID 1126950](#)), Estudo Técnico Preliminar - ETP ([ID 1126991](#)), Termo de Referência([ID 1127034](#)) e Solicitação de Materiais/Serviços 2170/24([ID 1261866](#)), e Nota de Reserva Orçamentária ([ID 1152222](#)).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 431/SUPECOL/CGP/2024([ID 1148331](#)), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 25.688,95 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ([ID 1156447](#)) ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA DE LICITAÇÃO* nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Instada a manifestar-se sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal emitiu o [Parecer 662 de 18/10/2024 \(ID 1284519\)](#), concluindo que o feito se encontra, apto para homologação/adjudicação.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa nº 015/SUPECOL/PMJP/2024 ([ID 1258058](#)), na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e **ADJUDICO** o procedimento em favor da empresa a **LMV DISTRIBUIDORA LTDA**, com inscrição no **CNPJ sob o nº 52.278.782/0001-29**, pelo valor total **R\$ 24.333,10 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e três reais dez centavos)**, conforme proposta (ID 1257654).

À PGM para emissão do Termo.

Cumpra-se! Publique-se!

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BR/2017

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 12:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1288329** e o código verificador **255610AA**.

Referência: [Processo nº 1-10358/2024](#).

Docto ID: 1288329 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5052, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre procedimentos a serem observados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao ajuste no sistema administrativo de estoque, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Ji-Paraná,

Considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (DM 0179/2020GCVCS/TCE-RO referente ao processo 02075/2020 e DM 0028/2022-GCWSC/TCERO referente ao processo 01719/21) com adoção de medidas efetivas e eficazes quanto ao adequado gerenciamento no sistema administrativo estoque na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no processo nº 1202/2024, DM-DDR 0125/2024-GPCPN, quanto às irregularidades apontadas no item A3 do achado de Auditoria Externa (inconsistência do inventário do órgão SEMUSA e Contabilidade Geral do Município),

Considerando a Lei 3586 de 18 de outubro de 2022 que dispõe sobre o sistema administrativo estoques no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e

Considerando o Decreto nº 0623 de 26 de janeiro 2024 que dispõe sobre o PAAI - Plano anual de auditoria interna 2024. Item nº 5 que dispõe sobre prestar assessoria ao órgão setorial (SEMUSA) na implementação da Lei Municipal nº 3586/22,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário Municipal de Saúde, terá até o dia 05 (cinco) de novembro de 2024, para apresentar ao Secretaria Municipal de Administração e a CGM (Controladoria Geral do Município) relatório de inventário da Secretaria Municipal de Saúde e do sistema de estoque, indicando alinhamento.

§ 1º O relatório a que se refere o caput deste artigo deverá estar assinado eletronicamente pelos responsáveis das seguintes unidades administrativas:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) GAF (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica);
- c) Órgão Setorial do Sistema Administrativo Estoque da SEMUSA;
- d) Órgão Central do Sistema Administrativo Estoque;
- e) Contabilidade Geral do Município, na data base de 31 de outubro de 2024.

§ 2º Para os fins do estabelecido no caput deste artigo, os registros no sistema administrativo de estoque (sistema estruturante do SIAFIC do Município), visa sanar as irregularidades na gestão do sistema administrativo de estoque (ausência de baixas de produtos/mercadorias no sistema estruturante estoque), identificado no item A3 do achado de auditoria externa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (processo nº 1202/2024, DM-DDR 0125/2024-GPCPN).

Art. 2º Os registros no sistema estoque, no âmbito do órgão SEMUSA, devem estar alinhados com o sistema estruturante do SIAFIC (gerenciado pelo órgão central do sistema administrativo estoque, vinculado ao órgão SEMAD), e devem observar os seguintes:

- a) obrigação de identificar os produtos/mercadorias que não foram baixados no sistema estruturante estoque no exercício de 2023 e 2024;
- b) promover a conciliação dos inventários contidos nos sistemas de informática (G-HOSP e G-MUS) com o sistema estruturante estoque (estoque contábil) no mês de outubro de 2024 (31/10/2024);
- c) inaugurar processo administrativo e nele fazer coligir documentos, assinados eletronicamente, que comprovem as entradas, transferências e a real destinação dos produtos (consumo), bem como de relatório conclusivo indicando o inventário dos produtos/mercadorias em 31/10/2024 devidamente conciliados com o estoque registrado na contabilidade geral;
- d) deve o Secretário designar em Portaria servidores responsáveis pelas avaliações e registros, indicar um presidente com competência para gerir os trabalhos e promover os ajustes, constar pelo menos representantes da contabilidade geral do Município; do almoxarifado central do sistema administrativo estoque; do almoxarifado central do órgão setorial SEMUSA; da GAF (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica); do DAB (Diretoria de Atenção Básica); do HM (Hospital Municipal); da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e do DMAC (Departamento de Média a Alta Complexidade);

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde deve elaborar e publicar manual de procedimentos de controles e fluxos de procedimentos para gestão do sistema administrativo de estoque no âmbito do órgão SEMUSA, nos termos da Lei Municipal nº 3586/22.

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde deve editar Portaria, nomear responsáveis, listar as competências e obrigações na gestão dos bens do sistema administrativo de estoque, por cada ponto de controle de estoque, bem como promover inventários nos moldes da Lei Municipal nº 3586/22.

Art. 5º O Secretário Municipal de Saúde deve elaborar Portaria para edição de ETP (Estudo Técnico Preliminar) visando evidenciar em relação aos sistemas de informação da SEMUSA, indicar a melhor opção entre contratar, manter sistemas ou locar. Indicar a opção de contratar equipe de servidores (programadores, analistas de rede, analistas de bancos de dados, etc.), observando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e criação de cargos públicos efetivos.

Art. 6º Após a conclusão dos trabalhos da Auditoria Interna do Município vinculada ao órgão CGM (Controladoria Geral do Município), os registros de movimentação de estoque, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, devem estar integrados (sem interferência manual) com o sistema estruturante de estoque (gerenciado pelo órgão central do sistema administrativo estoque, nos moldes da Lei Municipal nº 3586/22).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 14 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5064 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para proceder avaliação de imóvel destinado ao funcionamento do 1º Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando recomendações emitida pela Procuradoria-Geral do Município, no Parecer PARECER JURÍDICO N. 653/PGM/PMJP/2024 de 10/10/2024 (ID 1266623)

Considerando solicitação formulada pela Secretária Municipal de Assistencia Social e Família, no Processo Administrativo [e] 1-4188/2019, através do Despacho 1088 de 14/10/2024 (ID 1271527),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder avaliação de imóvel locado pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no qual funciona o 1º Conselho Tutelar, situado na Avenida Mato Grosso, n. 671, Ji-Paraná/RO, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I - Clayver Vinicius de Oliveira Pissinati;
- II - Vanessa Rocha da Silva;
- III - Caius Dionizio Braga Tavares.

Art. 2º A avaliação do imóvel de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto.

Art. 3º As atividades da Comissão Especial ora nomeada deverão ser relatadas de forma circunstanciada, com as devidas conclusões e avaliações reduzidas a termo, onde ensejará orientação a decisão a ser tomada.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município, e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto 5064 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1273464 e CRC: A879DAE7).

Pág: 1/2

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO POR CHAVE
DIGITAL
SEF - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 15/10/2024 às 08:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1273464 e o código verificador A879DAE7.

Referência: [Processo nº 1-4188/2019](#).

Docto ID: 1273464 v1

Decreto 5052 de 14/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1271959 e CRC: D865AF1D).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO POR CHAVE
DIGITAL
SEF - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 14/10/2024 às 11:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1271959 e o código verificador D865AF1D.

Referência: [Processo nº 10-2/2024](#).

Docto ID: 1271959 v1

Decreto 5052 de 14/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1271959 e CRC: D865AF1D).

Pág: 2/2

Decreto 5064 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1273464 e CRC: A879DAE7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a nomenclatura do Comitê criado pelo decreto n. 2986 de 25 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução n. 235 de 12 de maio de 2023, expedido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes- CONANDA.

Considerando o teor do [Ofício 403 de 16/10/2024 \(ID 1279067\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do "Comitê da Escuta Especializada" para "Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

Art. 2º Em decorrência da presente alteração no Decreto n. 2986/23, **onde se lê:** Comitê da Escuta Especializada, **leia-se:** Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 17 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELECTRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/10/2024 às 09:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 5102 de 17/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1280256 e CRC: A807E437).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1280256** e o código verificador **A807E437**.

Docto ID: 1280256 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5269, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução de obras de implantação de infraestruturas no Loteamento denominado "Residencial Greenville III e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 8-621/2020 de 27 de abril de 2020, no qual a empresa F & B PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 21.374.537/0001-91, requereu aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE III", de sua propriedade, situado no Lote de Terras Rural (Expansão Urbana) nº 56, da Secção C, da Gleba Pyrineos, situado neste município de Ji-Paraná, com área de 22,180 ha (vinte e dois hectares e dezoito ares), devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, sob a matrícula nº 11.309 de 12 de agosto de 2020;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 8-621/2020;

Considerando a aprovação do parcelamento do solo do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE III", por meio do Decreto n. 1820, de 18 de abril de 2022, alterado pelo Decreto n. 2227, de 30 de maio de 2022;

Considerando que o Loteador requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE III", conforme requerimento de [ID 1054624](#) do processo administrativo n. 8-621/2020;

Considerando que o art. 164, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 2187/2011 prevê que o prazo de 02 (dois) anos poderá ser prorrogado, por igual período, caso haja a conclusão de 50% (cinquenta por cento) das obras de infraestrutura;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Parecer Técnico de [ID 1317818](#) do processo administrativo n. 8-621/2020, proferiu parecer favorável à prorrogação de prazo para serviços e obras de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE III";

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo inicialmente previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 1820, de 18 de abril de 2022, alterado pelo Decreto n. 2227, de 30 de maio de 2022, para realizar as obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE III", a contar de 18 de abril de 2024.

Parágrafo único: Os imóveis caucionados constantes na Matrícula de Imóvel nº 11.309/2020, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ji-Paraná do Estado de Rondônia.

Decreto 5269 de 06/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1332308 e CRC: 4ABA3733).

Pág: 1/2

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do presente decreto o Aditivo do Termo de Compromisso do Decreto n. 1820, de 18 de abril de 2022, alterado pelo Decreto n. 2227, de 30 de maio de 2022, firmado entre as partes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELECTRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/11/2024 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1332308** e o código verificador **4ABA3733**.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Termo Aditivo Termo Aditivo		07/11/2024	1335116

Referência: [Processo nº 8-621/2020](#)

Docto ID: 1332308 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO

Aditivo do Termo de Compromisso do Decreto n. 1820, de 18 de abril de 2022, alterado pelo Decreto n. 2227, de 30 de maio de 2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e o Residencial Greenville III, para os fins que nas cláusulas abaixo se especificam.

Aos seis dias do mês de novembro de 2024 (06/11/2024), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000.325.208 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na Rua Treze de Setembro, 35, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76900-777, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná e, de outro lado, **F & B PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.374.537/0001-91, localizada no SAAN quadra 03, nº 650, parte B, na cidade de Brasília – DF, neste ato representada por seu sócio o Sr. **FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Filho de José Nunes de Oliveira e Maria Oliveira Nunes, Carteira de identidade RG nº 298.700 SSP/DF, expedida em 27/02/2004, inscrito no CPF/MF sob nº 033.871.511-87, nascido em 02/08/1950, natural de Tobias Barreto/SE, residente e domiciliado na QNM 03, Conjunto A, Lote 06, Loja 02, Cinelândia Sul, Brasília/DF, CEP 72215031; proprietário do lote de Terras Rural (Expansão Urbana) nº 56, da Seção “C”, da Gleba Pyrineos, situado neste município de Ji-Paraná-RO, com área de 22,180 ha (vinte e dois hectares e dezoito ares); devidamente registrada sob a matrícula nº 11.309 de 12 de agosto de 2020, ficha nº 1, Livro nº 2 de Registro Geral, no 2º Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado “RESIDENCIAL GREENVILLE III”, aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, por meio do Decreto n. 1820, de 18 de abril de 2022, alterado pelo Decreto n. 2227, de 30 de maio de 2022, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO**, nos autos do processo administrativo nº 8-621/2020, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011, conforme cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo do Termo de Compromisso é a prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado “RESIDENCIAL GREENVILLE III”, estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Termo de Compromisso do Decreto n. 1820, de 18 de abril de 2022, alterado pelo Decreto n. 2227, de 30 de maio de 2022.

Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP 76.900-149 – CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1335116 e CRC: 96283360



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

O objeto do instrumento originário é estabelecer as condições e cláusulas da aprovação/execução/conclusão do loteamento denominado “RESIDENCIAL GREENVILLE III”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento prorroga por mais 02 (dois) anos o prazo inicialmente previsto na Cláusula Décima Quinta do Termo de Compromisso do Decreto n. 1820, de 18 de abril de 2022, alterado pelo Decreto n. 2227, de 30 de maio de 2022, para concluir as obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado “RESIDENCIAL GREENVILLE III”, a contar a partir de 18 de abril de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, que ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Compromisso referente ao Decreto n. 1820, de 18 de abril de 2022, alterado pelo Decreto n. 2227, de 30 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Documento assinado digitalmente
FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
Data: 06/11/2024 17:12:17-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

[assinado eletronicamente]
FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE III
Compromitente

Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP 76.900-149 – CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1335116 e CRC: 96283360



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Termo Aditivo	Termo Aditivo		
ID:	1335116	Processo	Documento
CRC:	96283360		
Processo:	8-621/2020		
Usuário:	LUANA GALVAO		
Criação:	07/11/2024 08:33:24	Finalização:	07/11/2024 08:37:22
MD5:	82BCBE7141F43816DBE9AA6FB471C10E		
SHA256:	E8FA556178A98B44FC8A35D5762E3AE2FDD6B2139B8498B1DEDFEA744733017		
Sêmbula/Objeto:			
Aditivo do Termo de Compromisso (Residencial Greenville III) - DECRETOS5269/2024			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	07/11/2024 08:35:04
ASSUNTOS			
TERMO ADITIVO			07/11/2024 08:37:14
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Decreto 5269		06/11/2024	1332308
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	07/11/2024 08:38:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1335116 e o CRC 96283360.			

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5271, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para proceder o levantamento de bens e serviços executados em obras públicas para fins de incorporação ao patrimônio público do Município de Ji-Paraná/RO e dá outras providências, e revoga os Decretos nºs 5019, de 11 de outubro de 2024 e 5176, de 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de realizar o levantamento de bens e serviços executados em obras públicas para fins de incorporação ao patrimônio público municipal;

Considerando a importância de assegurar a correta gestão e registro dos bens e serviços envolvidos nas obras públicas executadas pelo Município;

Considerando a necessidade de contar com suporte técnico contábil e patrimonial para garantir a precisão dos dados e a conformidade com as normas vigentes;

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não possui legalidade para nomear servidores de outras secretarias para comporem comissões especiais, e

Considerando tudo o que consta no Processo 5-11260/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder o levantamento de bens e serviços executados em obras públicas para fins de incorporação ao patrimônio público do Município de Ji-Paraná/RO, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I - Sérgio Adriano Camargo;
- II - Clayver Vinicius de Oliveira Pissinati;
- III - Jheyvison Zaffari dos Santos;
- IV - Talles Justino Borges;
- V - Carlos Vinicius França Barbosa;
- VI - Luciana Ferreira da Silva Fernandes;
- VII - Ageu Nunes Fonseca;
- VIII - Elder Eduardo de Matos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 2º Fica designado o servidor abaixo nominado para prestar auxílio contábil no levantamento dos dados, bem como, fornecer suporte técnico relacionado à sua função conforme a necessidade:

I - Lucas Benício de Oliveira Brito.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo nominados, lotados no setor de patrimônio do Município, para prestar auxílio na incorporação dos bens patrimoniais e oferecer suporte técnico conforme a necessidade da presente comissão:

I - Sidnei Silva dos Anjos;
II - Maximiliano do Nascimento Almeida.

Art. 4º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de realizar o levantamento completo dos bens e serviços executados em obras públicas, com a finalidade de documentar e atualizar e incorporar o patrimônio público municipal, seguindo os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e normas internas da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O levantamento abrangerá o período a partir de 2021, e terá o prazo para conclusão dos levantamentos de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 6º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos nºs 5019, de 11 de outubro de 2024 e 5176, de 31 de outubro de 2024.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 06 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 07/11/2024 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1332406** e o código verificador **C0DF8216**.

Docto ID: 1332406 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5280, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Swilann Mendes Pereira, do cargo em comissão de Supervisora Executiva da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 105 de 06/11/2024 \(ID 1332575\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera**da Swilann Mendes Pereira**, do cargo em comissão de **Supervisora Executiva** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2024.

Palácio Urupá, 07 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 07/11/2024 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1335408** e o código verificador **60FF226D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	07/11/2024 11:26
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	07/11/2024 11:40

Docto ID: 1335408 v1

Decreto 5280 de 07/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1335408 e CRC: 60FF226D).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5282, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Sérgio Adriano Camargo, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Executivo da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 105 de 06/11/2024 \(ID 1332575\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Sérgio Adriano Camargo**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor Executivo** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2024.

Palácio Urupá, 07 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 07/11/2024 às 11:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1335576** e o código verificador **5F26C256**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	07/11/2024 11:26
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	07/11/2024 11:45

Docto ID: 1335576 v1

Decreto 5282 de 07/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1335576 e CRC: 5F26C256).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5283, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 5252, de 05 de novembro de 2024 que nomeou William Mendes Codeço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 5252 de 05 de novembro de 2024, que nomeou William Mendes Codeço.

Onde se Lê	Leia-se
a função gratificada	o cargo em comissão

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2024.

Palácio Urupá, 07 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 07/11/2024 às 12:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1336656 e o código verificador 621A5C76.

Docto ID: 1336656 v1

Decreto 5283 de 07/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1336656 e CRC: 621A5C76).

Pág: 1/1

ID: 1334501 e CRC: 25B4AC58



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5284 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova a cessão do servidor municipal Rubens Olímpio Magalhães, ao Senado Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 0764.2024-PRESID,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor Rubens Olímpio Magalhães, Agente Administrativo, matrícula nº 2108, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Senado Federal, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica suspenso os vencimentos do cargo efetivo do servidor em seu órgão de origem.

Parágrafo Único. Receberá o servidor ora cedido à remuneração do cargo em comissão junto ao Senado Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, 07 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 07/11/2024 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1336876 e o código verificador 04CD3AA9.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	07/11/2024 12:29

Docto ID: 1336876 v1

Decreto 5284 de 07/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1336876 e CRC: 04CD3AA9).

Pág: 1/1

ID: 1334501 e CRC: 25B4AC58



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5277, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 604/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 1330981); Memorando n. 245/ECONÔMICO/2024 (ID: 1329340); Memorando n. 370/SEMAGRI/2024 (ID: 1330460); Memorando n. 168/SEMES GAB/2024 (ID: 1333498) e o Memorando n. 371/SEMAGRI/2024 (ID: 1333260).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 613.847,74 (seiscentos e treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@ gmail.com

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELIANE SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, em 06/11/2024 às 14:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1334501 e o código verificador 25B4AC58.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5277, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
247	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	160.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
774	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	300.000,00
775	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	100.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1675	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	45.000,00
834	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	5.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
895	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	651,14
1760	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	3.196,60

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@ gmail.com

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELIANE SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, em 06/11/2024 às 14:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1334501 e o código verificador 25B4AC58.

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO
TOTAL: R\$ 613.847,74	
REDUÇÕES	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
299	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
677	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
809	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
826	20.605.0010.1050.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - SINCONV 908454/2020 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
839	20.608.0010.2006.0000 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
1606	27.812.0012.1006.0000 - Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 862999/2017 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
950	27.813.0012.2110.0000 - Desenvolvimento ao Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)



ID: 1334501 e CRC: 25B4AC58

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO
TOTAL: -R\$ 613.847,74	

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

 Município de J i-Paraná® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br			
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Decreto		Identificação Número n. 5277, de 06 de novembro de 2024	
		Data 06/11/2024	
ID:	1334501	Processo	Documento
CRC:	25B4AC58		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	06/11/2024 16:11:17 Finalização: 06/11/2024 16:28:02		
MD5:	C7644C94FDF61A76F42887893A070C0A		
SHA256:	CE8FFE5EA259A250514EBCE47523E3464C21B3EC9F454283FE67C8742F99077E		
Série/Objeto:			
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais outras providências.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	06/11/2024 16:16:51
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	06/11/2024 16:16:58
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	06/11/2024 16:17:04
ASSUNTOS			
DECRETO			06/11/2024 16:15:52
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA		06/11/2024 16:36:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®		06/11/2024 22:32:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1334501 e o CRC 25B4AC58.			

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO
---	---

DECRETO Nº 5278, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 370/SEMAGRI/2024 9 (ID: 1330460); Memorando n. 034/SEMG/2024 (ID: 1333595) e o Memorando n. 246/ECONÔMICO/2024 (ID: 1333816).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 94.628,02** (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
164	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	10.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
831	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	79.153,90
834	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	4.692,17
02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	



ID: 1334501 e CRC: 25B4AC58



ID: 1334515 e CRC: 025A7A5B

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
856	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	728,08
859	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	53,87
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.		
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
168	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-83.846,07
832	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	-781,95
855	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1334515 e CRC: 025A7A5B

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
---	---	--

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1334515 e CRC: 025A7A5B

	Município de Ji-Paraná® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br	
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO		
Tipo do Documento Decreto	Identificação nº e Número n. 5278, de 06 de novembro de 2024	Data 06/11/2024
ID: CRC: Processo: Usuário: Criação: Finalização:	1334515 025A7A5B 0-0/0 GISELANIA DOS SANTOS SILVA 06/11/2024 16:17:23 06/11/2024 16:29:00	Processo Documento  
MD5: SHA256:	4DA8B57E2657ED82181F8FA31F270AD2 07C5B25A92DB01121BD44EF3D9279339BE B3420F6851F715809CFA1B5F47C4A5	
Síntese/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 06/11/2024 16:20:05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 06/11/2024 16:20:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 06/11/2024 16:20:17
ASSUNTOS		
DECRETO		06/11/2024 16:19:01
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	06/11/2024 16:36:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	06/11/2024 22:32:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1334515 e o CRC 025A7A5B.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
---	---	--

DECRETO Nº 5279, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 370/SEMAGRI/2024 (ID: 1330460).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1334518 e CRC: C694C635



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5279, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
834	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	1.735,00
TOTAL: R\$ 1.735,00		

REDUÇÕES

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
836	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-1.735,00
TOTAL: -R\$ 1.735,00		

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1334518 e CRC: C694C635



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 5279, de 06 de novembro de 2024	06/11/2024
ID:	1334518	Processo
CRC:	C694C635	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	06/11/2024 16:20:36	Finalização:
	06/11/2024 16:29:25	
MD5:	EF56EFBD4648E0CD88D01DBDF76CDD99	
SHA256:	76E01512D09222B2276EFA6D5F832BDDE540FAC5F3BE93E5726F48718DCF8DBE	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e demais providências.	

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	06/11/2024 16:23:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	06/11/2024 16:23:07
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	06/11/2024 16:23:14

ASSUNTOS

DECRETO	06/11/2024 16:21:42
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	06/11/2024 16:36:39
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	06/11/2024 22:32:02
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1334518 e o CRC C694C635.

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES ELETRÔNICAS

PROCESSO Nº 1-1624/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90013/2024

Às 13:25 horas do dia 15 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-1624/2023, Concorrência nº 90013/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em Vias Urbanas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **Empresa Adjudicatária:** YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 17.811.701/0001-03. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-452/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

Às 14:22 horas do dia 09 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-452/2023, Concorrência nº 90019/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em obra civil para executar Reforma de Centro de Referência de Assistência Social CRAS (São Francisco e Jardim dos Migrantes) no Município de Ji-Paraná, com fornecimento de mão de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF. **Empresa Adjudicatária:** LANG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.226.140/0001-24. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-1617/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90014/2024

Às 11:01 horas do dia 14 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-1617/2023, Concorrência nº 90014/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em Vias Urbanas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **Empresa Adjudicatária:** não houve. **LICITAÇÃO FRACASSADA.** A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-11336/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90018/2024

Às 10:13 horas do dia 30 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-11336/2023, Concorrência nº 90018/2024. **Objeto da compra:** Contratação de Empresa Especializada em engenharia elétrica, visando a Iluminação da Arquibancada e do Estádio Desportivo de Ji-Paraná de Ji-Paraná-RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros, para atender a Secretaria Municipal Esportes. **Empresa Adjudicatária:** CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.157.502/0001-40. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-10070/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90020/2024

Às 14:26 horas do dia 09 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10070/2023, Concorrência nº 90020/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da construção de Praça com Playground e Quadra de Areia, com fornecimento de material esportivos (bolas, troféus, cones, medalhas, etc), visando atender nas competições municipais e regionais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 03.449.844/0001-02; BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64; INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93; MAGAZINE TUFICK LTDA, CNPJ 31.461.288/0001-25; FONSECA & MUNIZ LTDA, CNPJ 43.656.440/0001-04; DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA, CNPJ 45.717.515/0001-45; ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 55.690.054/0001-18; RMR GRAFICA LTDA, CNPJ 46.202.155/0001-01; SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.941.509/0001-18; L.B.S CONFECÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-5634/2024
PREGÃO Nº 90034/2024

Às 14:14 horas do dia 30 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-5634/2024, Pregão nº 90034/2024. **Objeto da compra:** Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material esportivos (bolas, troféus, cones, medalhas, etc), visando atender nas competições municipais e regionais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 03.449.844/0001-02; BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64; INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 28.480.081/0001-93; MAGAZINE TUFICK LTDA, CNPJ 31.461.288/0001-25; FONSECA & MUNIZ LTDA, CNPJ 43.656.440/0001-04; DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA, CNPJ 45.717.515/0001-45; ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 55.690.054/0001-18; RMR GRAFICA LTDA, CNPJ 46.202.155/0001-01; SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.941.509/0001-18; L.B.S CONFECÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-6340/2023
PREGÃO Nº 90045/2024

Às 09:58 horas do dia 18 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-6340/2023, Pregão nº 90045/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS – “beira leito” para atendimento aos pacientes internos em Terapia Intensiva do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, para a realização de procedimentos. **Empresa Adjudicatária:** RENAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 36.885.790/0001-87. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — [Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)).

PROCESSO Nº 1-2946/2024
PREGÃO Nº 90039/2024

Às 10:10 horas do dia 17 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2946/2024, Pregão nº 90039/2024. **Objeto da compra:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, MÉDICO HOSPITALAR, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná e seus departamentos. **Empresas Adjudicatárias:** 49.059.257/0001-08: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; 38.460.625/0001-09: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; 04.724.729/0001-61: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA; 33.772.464/0001-75: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 26.657.981/0001-38: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; 41.500.407/0001-65: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; 46.672.090/0001-68: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA; 02.475.985/0001-37: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA; 29.032.826/0001-14: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; 27.477.776/0001-53: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA; 35.472.743/0001-49: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 11.201.854/0001-52: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA; 07.847.837/0001-10: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; 45.151.432/0001-31: ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA; 45.282.739/0001-71: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA; 27.130.979/0001-79: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 41.263.941/0001-03: 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 23.420.875/0001-48: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA; 23.829.339/0001-09: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA; 59.309.302/0001-99: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA; 30.597.921/0001-44: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 43.456.296/0001-62: TECPLUS LTDA; 01.571.702/0001-98: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA; 32.737.279/0001-87: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA; 14.646.435/0001-12: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; 37.630.133/0001-51: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; 51.926.334/0001-21: TATEX CONFECÇOES LTDA; 53.518.891/0001-39: HOSPITALAR CATARINENSE LTDA; 50.378.977/0001-15: JLG COMERCIAL LTDA; 30.016.004/0001-29: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA; 11.215.901/0001-17: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA; 59.403.410/0001-26: INTERJET COMERCIAL LTDA; 49.862.297/0001-93: ALFAMED COMERCIO E REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — [Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)).

PROCESSO Nº 1-8855/2024
DISPENSA Nº 90036/2024

Às 10:30 horas do dia 03 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8855/2024, Dispensa nº 90036/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em instalação de transformador incluindo o fornecimento de dos os insumos necessários, junto à Instituição E.M.E.I.E.F Bárbara Heliodora, visando para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Empresa Adjudicatária:** não houve. **LICITAÇÃO FRACASSADA.** A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — [Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)).

PROCESSO Nº 1-905/2024
DISPENSA Nº 90034/2024

Às 09:37 horas do dia 08 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-905/2024, Dispensa nº 90034/2024. **Objeto da compra:** Aquisição de material de consumo (Material Escolar) para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** 08.267.557/0001-03: RISSE & TRINDADE LTDA; 32.634.648/0001-06: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — [Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)).

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

**DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM**



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO